

RECOMENDAÇÃO DE PRÁTICAS INTERNACIONAIS DE AUDITORIA 1000

CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS NA AUDITORIA DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

ÍNDICE

	Parágrafo
Introdução	1–10
Secção I – Informação de Base sobre Instrumentos Financeiros.....	11–69
Finalidade e Riscos de Usar Instrumentos Financeiros	14–19
Controlos Relativos a Instrumentos Financeiros	20–23
Plenitude, Rigor e Existência	24–33
Confirmações de Negócios e Câmaras de Compensação	25–26
Reconciliações com Bancos e Depositários	27–30
Outros Controlos sobre Plenitude, Rigor e Existência	31–33
Valorização de Instrumentos Financeiros	34–64
Requisitos do Relato Financeiro	34–37
Inputs Observáveis e Não Observáveis	38–39
Efeitos de Mercados Inativos	40–42
Processo da Valorização do Órgão de Gestão	43–63
Modelos	47–49
Um Exemplo de um Instrumento Financeiro Vulgar	50–51
Fontes Terceiras de Apreçamento.....	52–62
Uso de Peritos de Valorização	63
Questões Relativas a Passivos Financeiros	64
Apresentação e Divulgação sobre Instrumentos Financeiros	65–69
Categorias de Divulgações	67–69

Secção II – Considerações de Auditoria Relativas a Instrumentos Financeiros.....	70–145
Ceticismo Profissional	71–72
Considerações de Planeamento	73–84
Compreender os Requisitos de Contabilização e Divulgação	74
Compreender os Instrumentos Financeiros	75–77
Usar Indivíduos com Habilitações e Conhecimentos Especializadas na Auditoria	78–80
Compreender o Controlo Interno	81
Compreender a Natureza, Papel e Atividades da Função de Auditoria Interna	82–83
Compreender a Metodologia do Órgão de Gestão para a Valorização de Instrumentos Financeiros	84
Avaliar e Responder aos Riscos de Distorção Material	85–105
Considerações Gerais Relativas a Instrumentos Financeiros	85
Fatores de Risco de Fraude	86–88
Avaliar o Risco de Distorção Material	89–90
Fatores a Considerar na Determinação Se, e em que Extensão, Testar a Eficácia Operacional dos Controlos	91–95
Procedimentos Substantivos	96–97
Testes de Finalidade Dupla	98
Oportunidade dos Procedimentos de Auditoria	99–102
Procedimentos Relativos a Plenitude, Rigor, Existência, Ocorrência, e Direitos e Obrigações.....	103–105
Valorização de Instrumentos Financeiros	106–137
Requisitos de Relato Financeiro.....	106–108
Avaliar o Risco de Distorção Material Relacionado com a Valorização	109–113
Riscos Significativos	110–113

Desenvolver uma Abordagem de Auditoria	114–115
Considerações de Auditoria Quando o Órgão de Gestão Usa um Terceiro Como Fonte de Apreçamento.....	116–120
Considerações de Auditoria Quando o Órgão de Gestão Estima Justos Valores Usando um Modelo	121–132
Avaliar Se os Pressupostos Usados pelo Órgão de Gestão São Razoáveis	129–132
Considerações de Auditoria Quando a Entidade usa um Perito do Órgão de Gestão	133–135
Desenvolver a Estimativa de um Ponto ou Intervalo	136–137
Apresentação e Divulgação de Instrumentos Financeiros	138–141
Procedimentos Relativos à Apresentação e Divulgação de Instrumentos Financeiros	140–141
Outras Considerações de Auditoria Relevantes	142–145
Declarações Escritas	142
Comunicação com os Encarregados da Governança e Outros	143–145
Comunicação com Reguladores e Outros	145
Apêndice: Exemplos de Controlos Relativos a Instrumentos Financeiros	

A Recomendação de Práticas Internacionais de Auditoria (IAPN) 1000, *Considerações Especiais na Auditoria de Instrumentos Financeiros*, deve ser lida no contexto do *Prefácio às Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados*. As IAPN não impõem requisitos adicionais aos auditores para além dos incluídos nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA) nem alteram a responsabilidade do auditor de cumprir todas as ISA relevantes para a auditoria. As IAPN proporcionam orientação prática aos auditores e destinam-se a ser disseminadas pelos responsáveis de normas nacionais, ou usadas para desenvolver o material nacional correspondente. Também proporcionam material que as firmas podem usar ao desenvolverem os seus programas de formação e de orientação interna.

A IAPN 1000 não foi atualizada para alterações da ISA 540 (Revista). Por conseguinte, todas as referências à ISA 540 no IAPN 1000 referem-se a ISA 540 tal como foi apresentada no Manual IAASB de 2018. A IAPN 1000 será atualizada para as alterações de conformidade decorrentes dos projetos de revisão de ISA 540 e ISA 315 (Revista) no Manual IAASB de 2021.

Introdução

1. Os instrumentos financeiros podem ser usados por entidades financeiras e não financeiras de todas as dimensões para uma variedade de finalidades. Algumas entidades têm grandes volumes de investimentos e transações enquanto outras entidades podem realizar apenas algumas transações de instrumentos financeiros. Algumas entidades podem tomar posições em instrumentos financeiros para assumir e beneficiar do risco enquanto outras entidades podem usar instrumentos financeiros para reduzir determinados riscos cobrindo ou gerindo exposições. Esta Recomendação de Práticas Internacionais de Auditoria (IAPN) é relevante para todas estas situações.
2. As seguintes Normas Internacionais de Auditoria (ISA) são particularmente relevantes para auditorias de instrumentos financeiros:
 - (a) A ISA 540 (Revista)¹ que trata das responsabilidades do auditor relativas a estimativas contabilísticas e divulgações relacionadas;
 - (b) A ISA 315 (Revista)² e a ISA 330³ que tratam da identificação e avaliação dos riscos de distorção material e da resposta a esses riscos; e
 - (c) A ISA 500⁴ que explica o que constitui prova de auditoria e aborda a responsabilidade do auditor em conceber e realizar procedimentos de auditoria para obter prova de auditoria suficiente e apropriada para ser capaz de tirar conclusões razoáveis sobre as quais baseia a sua opinião.
3. A finalidade desta IAPN é proporcionar:
 - (a) Informação de base sobre instrumentos financeiros (Secção I); e
 - (b) Debate sobre considerações de auditoria relativas a instrumentos financeiros (Secção II).

As IAPN proporcionam orientação prática aos auditores e destinam-se a ser disseminadas pelos responsáveis pelas normas nacionais, ou usadas para desenvolver o material nacional correspondente. Também proporcionam material que as firmas podem usar ao desenvolverem os seus programas de formação e de orientação interna.

¹ ISA 540 (Revista), *Auditar Estimativas Contabilísticas e Respetivas Divulgações*

² ISA 315 (Revista), *Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção Material através do Conhecimento da Entidade e do Seu Ambiente*

³ ISA 330, *As Respostas do Auditor a Riscos Avaliados*

⁴ ISA 500, *Prova de Auditoria*

4. Esta IAPN é relevante para entidades de todas as dimensões, visto que todas as entidades podem estar sujeitas a riscos de distorção material quando usarem instrumentos financeiros.
5. Nesta IAPN, a orientação sobre valorização⁵ é provavelmente mais relevante para instrumentos financeiros mensurados ou divulgados pelo justo valor, embora a orientação em áreas diferentes da valorização se aplique igualmente a instrumentos financeiros quer mensurados pelo justo valor quer pelo custo amortizado. Esta IAPN é também aplicável não só a ativos financeiros como a passivos financeiros. Esta IAPN não trata de instrumentos como:
 - (a) Instrumentos financeiros mais simples tais como dinheiro, empréstimos simples, contas comerciais a receber e conta comerciais a pagar;
 - (b) Investimentos em instrumentos de capital próprio não cotados; ou
 - (c) Contratos de seguro.
6. De igual modo, esta IAPN não aborda questões contabilísticas específicas relevantes para instrumentos financeiros, tais como a contabilidade de cobertura, ganhos ou perdas iniciais (muitas vezes conhecidos como ganho ou perda do “Dia 1”), compensação, transferências ou imparidade do risco, incluindo provisionamento de perdas de empréstimos. Se bem que estes temas se possam relacionar com a contabilização de instrumentos financeiros de uma entidade, as considerações do auditor sobre como tratar requisitos específicos de contabilização está para além do âmbito desta IAPN.
7. Uma auditoria de acordo com as ISA é conduzida no pressuposto de que o órgão de gestão e, quando apropriado, os encarregados da governação reconheceram determinadas responsabilidades. Tais responsabilidades incluem fazer mensurações de justo valor. Esta IAPN não impõe responsabilidades ao órgão de gestão ou aos encarregados da governação nem derroga leis e regulamentos que regem as suas responsabilidades.
8. Esta IAPN foi escrita no contexto de referenciais de relato financeiro de apresentação apropriada, mas também pode ser útil, conforme apropriado nas circunstâncias, em outros referenciais de relato financeiro, tais como referenciais de relato financeiro de finalidade especial.
9. Esta IAPN foca-se nas asserções de valorização, e apresentação e divulgação, mas também cobre, com menos pormenor, plenitude, rigor, existência e direitos e obrigações.

⁵ Nesta IAPN os termos “valorização” e “mensuração” são usados indiferenciadamente.

10. Os instrumentos financeiros são suscetíveis à incerteza da estimação, que é definida na ISA 540 (Revista) como “a suscetibilidade a uma falta de precisão inerente na mensuração.”⁶ A incerteza da estimação é afetada, entre outros fatores, pela complexidade dos instrumentos financeiros. A natureza e fiabilidade da informação disponível para suportar a mensuração de instrumentos financeiros varia largamente, o que afeta a incerteza da estimação associada à sua mensuração. Esta IAPN usa o termo “incerteza da mensuração” para referir a incerteza da estimação associada às mensurações de justo valor.

Secção I – Informação de Base sobre Instrumentos Financeiros

11. Podem existir definições diferentes de instrumentos financeiros entre os referenciais de relato financeiro. Por exemplo, as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) definem um instrumento financeiro como qualquer contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de capital próprio de uma outra entidade.⁷ Os instrumentos financeiros podem ser dinheiro, o capital próprio de outra entidade, o direito ou a obrigação contratual de receber ou entregar dinheiro ou trocar ativos ou passivos financeiros, determinados contratos regularizados nos próprios instrumentos de capital próprio da entidade, determinados contratos ou itens não financeiros, ou determinados contratos emitidos por seguradoras que não satisfazem a definição de um contrato de seguro. Esta definição abrange uma vasta gama de instrumentos financeiros que vai de simples empréstimos e depósitos a derivados complexos, produtos estruturados, e alguns contratos de mercadorias/produtos.
12. Os instrumentos financeiros variam em complexidade, embora a complexidade dos instrumentos financeiros possa provir de fontes diferentes, tais como:
- Um volume muito alto de fluxos de caixa individuais, em que uma falta de homogeneidade exige a análise de cada um ou um grande número de fluxos de caixa agrupados para avaliar, por exemplo, o risco de crédito (por exemplo, obrigações de dívida colateralizadas (CDO)).
 - Fórmulas complexas para determinar os fluxos de caixa.
 - Incerteza ou variabilidade de fluxos de caixa futuros, tais como os decorrentes de risco de crédito, contratos de opção, ou instrumentos financeiros com termos contratuais prolongados.

É provável que quanto maior for a variabilidade dos fluxos de caixa a alterações nas condições de mercado, seja mais complexa e incerta a mensuração do justo valor. Além disso, algumas vezes os instrumentos

⁶ ISA 540 (Revista), parágrafo 7 (c)

⁷ Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 32, *Instrumentos Financeiros: Apresentação*, parágrafo 11

financeiros que, geralmente, são relativamente fáceis de valorizar tornam-se complexos de valorizar devido a circunstâncias particulares, por exemplo, instrumentos relativamente aos quais o mercado se tornou inativo ou que têm termos contratuais prolongados. Os derivados e os produtos estruturados tornam-se mais complexos quando são uma combinação de instrumentos financeiros individuais. Além disso, a contabilização de instrumentos financeiros segundo determinados referenciais de relato financeiro ou determinadas condições de mercado pode ser complexa.

13. Uma outra fonte de complexidade é o volume de instrumentos financeiros detidos ou negociados. Embora uma taxa de juro de swap “plain vanilla” possa não ser complexa, uma entidade detendo um grande número deles pode usar um sistema de informação sofisticado para identificar, valorizar e transacionar estes instrumentos.

Finalidade e Riscos de Usar Instrumentos Financeiros

14. Os instrumentos financeiros são usados para:
 - Finalidades de cobertura (isto é, alterar um perfil de risco existente ao qual uma entidade está exposta). Tal inclui:
 - A compra ou venda forward de moeda para fixar uma taxa de câmbio futura;
 - Converter taxas de juro futuras em taxas fixas ou taxas flutuantes através do uso de swaps; e
 - A compra de contratos de opção para proteger uma entidade contra um dado movimento de preços, incluindo contratos que possam conter derivados embutidos;
 - Finalidades de negociação (por exemplo, permitir que uma entidade tome uma posição de risco para beneficiar de movimentos de mercado de curto prazo); e
 - Finalidades de investimento (por exemplo, permitir que uma entidade beneficie de retornos de investimento de longo prazo).
15. O uso de instrumentos financeiros pode reduzir exposições a determinados riscos de negócio, por exemplo, alterações em taxas de câmbio e preços de mercadorias, ou uma combinação desses riscos. Por outro lado, as complexidades inerentes de alguns instrumentos financeiros também podem resultar num aumento de risco.
16. O risco de negócio e o risco de distorção material aumentam quando o órgão de gestão e os encarregados da governação:

- Não compreendem completamente os riscos de usar instrumentos financeiros e têm insuficientes habilitações e experiência para gerir esses riscos;
 - Não têm a perícia para os valorizar apropriadamente de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável;
 - Não têm controlos suficientes em vigor sobre atividades de instrumento financeiro; ou
 - Cobrem riscos ou especulam de forma não apropriada.
17. A falha do órgão de gestão em compreender completamente os riscos inerentes a um instrumento financeiro pode ter um efeito direto na capacidade de gerir estes riscos de forma apropriada, e pode em última análise ameaçar a viabilidade da entidade.
18. Os principais tipos de risco aplicáveis a instrumentos financeiros estão discriminados abaixo. Esta lista não é exaustiva e pode ser usada terminologia diferente para descrever estes riscos ou classificar os componentes de riscos individuais.
- (a) Risco de crédito (ou contrapartida) é o risco de que uma parte de um instrumento financeiro cause uma perda financeira a uma outra parte ao deixar de cumprir uma obrigação e está muitas vezes associado a incumprimento. O risco de crédito inclui o risco de regularização, que é o risco de um lado da transação vir a ser regularizado sem que seja recebida a retribuição do cliente ou da contraparte.
 - (b) Risco de mercado é o risco de que o justo valor ou os fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro venham a flutuar devido a alterações nos preços de mercado. Os exemplos de risco de mercado incluem risco de moeda, risco de taxa de juro, risco de preço de mercadoria ou de capital próprio.
 - (c) O risco de liquidez inclui o risco de não ser capaz de comprar ou vender um instrumento financeiro a um preço apropriado de uma maneira oportuna devido a uma falta de mercado para esse instrumento financeiro.
 - (d) O risco operacional relaciona-se com o processamento específico exigido para os instrumentos financeiros. O risco operacional pode aumentar à medida que aumenta a complexidade de um instrumento financeiro, e uma fraca gestão do risco operacional pode aumentar outros tipos de risco. O risco operacional inclui:
 - (i) O risco de que os controlos de confirmação e de reconciliação sejam inadequados resultando em registo incompleto ou não

rigoroso de instrumentos financeiros;

- (ii) Os riscos de que haja documentação inapropriada das transações e monitorização insuficiente destas transações.
- (iii) O risco de que as transações sejam incorretamente registadas, processadas ou o risco gerido e, portanto, não reflitam a economia da negociação geral;
- (iv) O risco de ser colocada confiança indevida pelo pessoal no rigor das técnicas de valorização, sem adequada revisão, e as transações sejam por isso incorretamente valorizadas ou o seu risco seja indevidamente mensurado;
- (v) O risco de que o uso de instrumentos financeiros não seja adequadamente incorporado nas políticas e procedimentos de gestão de risco do órgão de gestão;
- (vi) O risco de perda resultante de processos e sistemas internos inadequados e errados, ou acontecimentos externos, incluindo o risco de fraude tanto de fontes internas como de fontes externas;
- (vii) O risco de que haja manutenção inadequada ou não oportuna de técnicas de valorização usadas para mensurar os instrumentos financeiros; e
- (viii) O risco legal, que é um componente do risco operacional e se relaciona com perdas resultantes de uma ação legal ou regulamentar que invalide ou exclua o desempenho pelo utilizador final ou pela sua contraparte segundo os termos do contrato ou acordos respetivos de liquidação. Por exemplo, o risco legal pode surgir de documentação insuficiente ou incorreta relativa ao contrato, uma incapacidade de obrigar a um acordo de liquidação em falência, alterações adversas em leis fiscais, ou estatutos que proibam as entidades de investir em determinados tipos de instrumentos financeiros.

19. Outras considerações relevantes para os riscos de usar instrumentos financeiros incluem:

- O risco de fraude que pode aumentar se, por exemplo, um empregado numa posição de perpetrar uma fraude financeira compreende não só os instrumentos financeiros como o processo de os contabilizar, mas o órgão de gestão e os encarregados da governação têm um menor grau de compreensão.

- O risco de que acordos principais de liquidação⁸ poderem não ser devidamente refletidos nas demonstrações financeiras.
- O risco de que alguns instrumentos financeiros poderem alterar-se entre posições ativas e passivas durante o seu prazo e de tal alteração poder ocorrer rapidamente.

Controlos Relativos a Instrumentos Financeiros

20. A extensão do uso por uma entidade de instrumentos financeiros e o grau de complexidade dos instrumentos são determinantes importantes do necessário nível de sofisticação do controlo interno da entidade. Por exemplo, as entidades mais pequenas podem usar menos produtos estruturados e processos e procedimentos simples para atingir os seus objetivos.
21. Muitas vezes, é responsabilidade dos encarregados da governação estabelecer a orientação respeitante à extensão do uso de instrumentos financeiros, bem como aprovar e supervisionar os mesmos, embora seja responsabilidade do órgão de gestão gerir e monitorizar as exposições da entidade a esses riscos. O órgão de gestão e, quando apropriado, os encarregados da governação são também responsáveis pela conceção e implementação de um sistema de controlo interno que permita a preparação de demonstrações financeiras de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável. O controlo interno de uma entidade sobre instrumentos financeiros é provavelmente mais eficaz quando o órgão de gestão e os encarregados da governação têm:
 - (a) Estabelecido um ambiente de controlo apropriado, ativa participação pelos encarregados da governação no controlo do uso de instrumentos financeiros, uma estrutura organizacional lógica, com a atribuição clara de autoridade e responsabilidade, e políticas e procedimentos de recursos humanos apropriados. Em particular, são necessárias regras claras sobre a extensão até à qual esses responsáveis pelas atividades de instrumentos financeiros têm permissão para atuar. Tais regras dizem respeito a quaisquer restrições legais ou regulamentares sobre o uso de instrumentos financeiros. Por exemplo, determinadas entidades do setor público podem não ter o poder de fazer negócios usando derivados;
 - (b) Estabelecido um processo de gestão do risco relativo à dimensão da entidade e à complexidade dos seus instrumentos financeiros (por exemplo, em algumas entidades pode existir uma gestão formal do

⁸ Uma entidade que contrate um conjunto de transações de instrumentos financeiros com uma única contraparte pode celebrar um acordo global de liquidação com essa contraparte. Tal acordo proporciona uma única regularização líquida de todos os instrumentos financeiros cobertos pelo acordo no caso de incumprimento de qualquer um dos contratos.

risco);

- (c) Estabelecido um sistema de informação que proporciona aos encarregados da governação uma compreensão da natureza das atividades de instrumentos financeiros e dos riscos associados, incluindo a adequada documentação de transações;
- (d) Concebido, documentado e implementado um sistema de controlo interno para:
 - Proporcionar segurança razoável de que o uso pela entidade de instrumentos financeiros está dentro das suas políticas de gestão do risco;
 - Apresentar devidamente os instrumentos financeiros nas demonstrações financeiras;
 - Assegurar que a entidade cumpre as leis e regulamentos aplicáveis; e
 - Monitorizar o risco.

O Apêndice dá exemplos de controlos que podem existir numa entidade que trata um volume elevado de transações de instrumentos financeiros; e

- (e) Estabelecido políticas contabilísticas apropriadas, incluindo políticas de valorização, de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável.

22. Os principais elementos dos processos de gestão do risco e controlo interno relativos aos instrumentos financeiros de uma entidade incluem:

- Fixar uma abordagem para definir o nível de exposição que a entidade está disposta a aceitar quando levar a efeito transações de instrumentos financeiros (tal pode ser referido como o seu “apetite ao risco”), incluindo políticas para investimento em instrumentos financeiros e a estrutura de controlo em que são conduzidas as atividades de instrumentos financeiros;
- Estabelecer processos para a documentação e autorização de novos tipos de transações de investimentos financeiros que considerem os riscos contabilísticos, regulamentares, legais, financeiros e operacionais que estejam associados a tais instrumentos;
- Processar transações de instrumentos financeiros, incluindo confirmação e reconciliação de caixa e outros ativos com informações externas, e o processo de pagamentos;

- Segregação de funções entre os que investem ou negociam em instrumentos financeiros e os que são responsáveis pelo processamento, valorização e confirmação de tais instrumentos. Por exemplo, uma função de desenvolvimento de modelos que esteja envolvida em apoiar questões de apuração é menos objetiva do que uma que esteja funcional e operacionalmente separada da parte comercial (*front office*);
 - Processos e controles de valorização, incluindo controles sobre dados obtidos de fontes terceiras de apuração; e
 - Monitorização de controles.
23. A natureza dos riscos difere muitas vezes entre as entidades com um grande volume e variedade de instrumentos financeiros e as entidades com apenas algumas transações de instrumentos financeiros. Isso resulta em diferentes abordagens do controle interno. Por exemplo:
- Tipicamente, uma instituição com grandes volumes de instrumentos financeiros terá um ambiente do tipo sala de negociação em que há comerciais especializados e segregação de funções entre estes e o *back office* (que remete para a função operacional que negocia os dados de verificação que foram conduzidos, assegurando que não são errôneos, e transacionado as necessárias transferências). Em tais ambientes, os comerciais darão tipicamente início a contratos verbalmente por telefone ou por via de plataformas de negociação eletrônicas. Recolher transações relevantes e registrar rigorosamente instrumentos financeiros em tal ambiente é significativamente mais desafiante do que para uma entidade com apenas alguns instrumentos financeiros, cuja existência e plenitude pode muitas vezes ser confirmada com uma confirmação bancária com alguns bancos.
 - Por outro lado, as entidades com apenas um pequeno número de instrumentos financeiros, não têm muitas vezes segregação de funções, e o acesso ao mercado é limitado. Em tais casos, embora possa ser mais fácil identificar transações de instrumentos financeiros, existe um risco de que o órgão de gestão possa confiar num número limitado de pessoal, que pode aumentar o risco de poderem ser iniciadas transações não autorizadas ou as transações poderem não ser registradas.

Plenitude, Rigor e Existência

24. Os parágrafos 25 a 33 descrevem controles e processos que podem estar em aplicação em entidades com um grande volume de transações de instrumentos financeiros, incluindo as efetuadas em salas de negociação. Pelo contrário, uma entidade que não tenha um grande volume de transações de instrumentos financeiros pode não ter estes controles e processos, mas pode em vez de isso confirmar as suas transações com a contraparte ou com a câmara de

compensação. Fazendo desta forma pode ser relativamente linear dado que a entidade pode apenas transacionar com uma ou duas contrapartes.

Confirmações de Negócios e Câmaras de Compensação

25. Geralmente, para transações realizadas por instituições financeiras, os termos de instrumentos financeiros são documentados através de confirmações trocadas entre as contrapartes e através de contratos legais. As câmaras de compensação servem para monitorizar a troca de confirmações verificando os negócios e regularizando-os. Uma câmara central de compensação é associada a uma bolsa e as entidades que compensam através de câmaras de compensação têm tipicamente processos para gerir a informação prestada à câmara de compensação.
26. Nem todas as transações são regularizadas através de tal bolsa. Em muitos outros mercados existe uma prática estabelecida de acordar os termos de transações antes de começar a regularização. Para ser eficaz, este processo necessita de ser processado separadamente daqueles que negociam os instrumentos financeiros para minimizar o risco de fraude. Noutros mercados, as transações são confirmadas após ter começado a regularização e muitas vezes os blocos de confirmação resultam na regularização começar antes de todos os termos terem sido completamente acordados. Isto apresenta risco adicional porque as entidades que transacionam precisam de confiar em meios alternativos de aceitação de negócios. Estes meios podem incluir:
 - Obrigar a reconciliações rigorosas entre os registos dos que negociam os instrumentos financeiros e os que os regularizam (é importante uma forte segregação de funções entre os dois) combinada com fortes controlos de supervisão sobre os que negociam os instrumentos financeiros para assegurar a integridade das transações;
 - Rever um resumo da documentação das contrapartes que evidencie os principais termos mesmo que os termos completos não tenham sido aceites; e
 - Rever os lucros e perdas dos comerciais para assegurar que eles reconciliam com o que o *back office* calculou.

Reconciliações com Bancos e Depositários

27. Alguns componentes de instrumentos financeiros, tais como obrigações e ações, podem estar colocados em depositários separados. Além disso, a maioria dos instrumentos financeiros resulta em pagamentos de dinheiro nalgum momento e muitas vezes estes fluxos de caixa começam cedo na vida do contrato. Estes pagamentos e recebimentos de caixa passam através de uma conta bancária da entidade. A reconciliação regular dos registos da entidade

- com os bancos e Depositários externos permite que a entidade assegure que as transações são devidamente registradas.
28. Deve ser referido que nem todos os instrumentos financeiros resultam num fluxo de caixa nas fases iniciais da vida do contrato ou são capazes de ser registados numa bolsa ou num Depositário. Quando for este o caso, os processos de reconciliação não identificarão um negócio omitido ou registado sem rigor e os controlos de confirmação são assim mais importantes. Mesmo quando tal fluxo de caixa seja rigorosamente registado nas fases iniciais da vida de um instrumento, tal não assegura que todas as características ou termos do instrumento (por exemplo, a maturidade ou uma opção de término antecipado) tenham sido rigorosamente registados.
29. Além disso, os movimentos de caixa podem ser muito pequenos no contexto da dimensão global do negócio ou do próprio balanço da entidade e podem ser por isso difíceis de identificar. O valor das reconciliações é aumentado quando o departamento financeiro, ou outro pessoal do *back office* revê os lançamentos em todas as contas do razão geral para assegurar que elas são válidas e suportáveis. Este processo contribuirá para identificar se a contrapartida dos lançamentos de caixa relativo aos instrumentos financeiros foi devidamente registada. Rever contas em suspenso e de compensação é importante independentemente do saldo da conta, visto poder haver compensação de saldos de reconciliação na conta.
30. Nas entidades com um elevado volume de transações de instrumentos financeiros, as reconciliações e os controlos de confirmação podem ser automatizados e, se assim for, necessitam de ser aplicados controlos adequados de TI para os suportar. Em particular, são necessários controlos para assegurar que os dados são completa e rigorosamente recolhidos de fontes externas (tais como bancos e depositários) e dos registos da entidade e não são adulterados antes ou durante a reconciliação. Também são necessários controlos para assegurar que os critérios em que os lançamentos são feitos são suficientemente restritivos para evitar compensação não rigorosa de itens em reconciliação.

Outros Controlos sobre Plenitude, Rigor e Existência

31. A complexidade inerente em alguns instrumentos financeiros significa que não será sempre óbvio como devem ser registados nos sistemas da entidade. Nestes casos, o órgão de gestão pode estabelecer processos de controlo para monitorizar políticas que prescrevam como tipos particulares de transações são mensurados, registados e contabilizados. Estas políticas são tipicamente estabelecidas e revistas antecipadamente por pessoal devidamente qualificado que seja capaz de compreender os efeitos totais dos instrumentos financeiros que estão a ser registados.
32. Algumas transações podem ser canceladas ou emendadas após execução inicial. A aplicação de controlos apropriados relativos ao cancelamento ou

emenda podem mitigar os riscos de distorção material devido a fraude ou erro. Além disso, uma entidade pode ter um processo em vigor para reconfirmar negócios que sejam cancelados ou emendados.

33. Em instituições financeiras com um elevado volume de negociação, um empregado sênior tipicamente revê diariamente os lucros e perdas nos livros individuais dos comerciais para avaliar se são razoáveis com base no conhecimento do mercado pelo empregado. Fazendo-o pode permitir ao órgão de gestão determinar que negócios particulares não foram completa ou rigorosamente registados, ou pode identificar fraude num dado negócio. É importante que haja procedimentos de autorização de transações que suportem esta revisão mais aprofundada.

Valorização de Instrumentos Financeiros

Requisitos do Relato Financeiro

34. Em muitos referenciais de relato financeiro, os instrumentos financeiros, incluindo derivados embutidos, são muitas vezes mensurados pelo justo valor para apresentação no balanço, calcular ganhos ou perdas, e/ou para divulgação. Em geral, o objetivo da mensuração pelo justo valor é chegar ao preço pelo qual uma transação normal se realizaria entre participantes de mercado na data da mensuração segundo condições correntes de mercado, isto é, não é o preço da transação para uma liquidação forçada ou venda ao desbarato. Para cumprir este objetivo, toda a informação relevante do mercado deve ser considerada.
35. As mensurações pelo justo valor de ativos financeiros e de passivos financeiros podem ocorrer não só no registo inicial da transação como mais tarde quando haja alterações no valor. As alterações na mensuração pelo justo valor que ocorram ao longo do tempo podem ser tratadas de diferentes formas segundo referenciais de relato financeiro diferentes. Por exemplo, tais alterações podem ser registadas como resultado do período, ou podem ser registadas como resultado integral. Também, dependendo do referencial de relato financeiro aplicável, pode ser exigido que a totalidade do instrumento financeiro ou apenas uma parte dele (por exemplo, um derivado embutido quando é contabilizado separadamente) seja mensurado pelo justo valor.
36. Alguns referenciais de relato financeiro estabelecem uma hierarquia de justo valor para desenvolver uma consistência e comparabilidade crescente nas mensurações pelo justo valor e respetivas divulgações. Os inputs podem ser classificados em diferentes níveis tais como:
 - Inputs Nível 1 – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos financeiros ou passivos financeiros idênticos que a entidade pode aceder à data da mensuração.
 - Inputs Nível 2 – Inputs que não sejam preços cotados incluídos no Nível 1 que sejam observáveis para o ativo financeiro ou o passivo

financeiro, quer direta quer indiretamente. Se o ativo financeiro ou o passivo financeiro tiver um termo (contratual) especificado, um input Nível 2 tem de ser observável em substancialmente todo o prazo do ativo financeiro ou passivo financeiro. Os inputs Nível 2 incluem o seguinte:

- Preços cotados em mercados ativos para ativos financeiros ou passivos financeiros similares.
- Preços cotados em mercados que não sejam ativos para ativos financeiros ou passivos financeiros idênticos ou similares.
- Inputs que não sejam preços cotados que sejam observáveis para o ativo financeiro ou passivo financeiro (por exemplo, taxas de juro e curvas de rendimento observáveis em intervalos vulgarmente cotados, volatilidades implicadas e spreads de crédito).
- Inputs que sejam derivados principalmente de, ou corroborados por, dados de mercado observáveis por correlação com outros meios (inputs corroborados pelo mercado).
- Inputs Nível 3 – Inputs não observáveis para o ativo financeiro ou passivo financeiro. Os inputs não observáveis são usados para mensurar o justo valor quando não estejam disponíveis inputs observáveis, permitindo por esta via situações em que existe pouca, se alguma, atividade do mercado para o ativo financeiro ou o passivo financeiro na data da mensuração.

Em geral, a incerteza de mensuração aumenta à medida que o instrumento financeiro se move do Nível 1 para o Nível 2 ou do Nível 2 para o Nível 3. Inclusivamente, dentro do Nível 2 pode haver um grande intervalo de incerteza de mensuração dependendo da observabilidade dos inputs, da complexidade do instrumento financeiro, da sua valorização, e de outros fatores.

37. Determinados referenciais de relato financeiro podem exigir ou permitir que a entidade ajuste as incertezas de mensuração, a fim de ajustar os riscos que um participante do mercado teria no apreçamento para tomar em conta as incertezas dos riscos associados ao apreçamento ou aos fluxos de caixa do instrumento financeiro. Por exemplo:
- Ajustamentos do modelo. Alguns modelos podem ter uma deficiência conhecida ou o resultado da calibração pode evidenciar a deficiência para a mensuração pelo justo valor de acordo com o referencial de relato financeiro.
 - Ajustamentos do risco de crédito. Alguns modelos não tomam em conta o risco de crédito, incluindo o risco de contraparte ou o próprio risco de crédito.

- Ajustamentos de liquidez. Alguns modelos calculam um preço médio de mercado, mesmo que o referencial de relato financeiro possa exigir o uso de uma quantia de liquidez ajustada tal como um *spread* procura/oferta. Um outro ajustamento, mais de julgamento, de liquidez reconhece que alguns instrumentos financeiros são ilíquidos o que afeta a valorização.
- Outros ajustamentos de risco. Um valor mensurado usando um modelo que não toma em conta todos os outros fatores que os participantes do mercado considerariam no apreamento do instrumento financeiro pode não representar justo valor na data da mensuração, e por isso necessita de ser ajustado separadamente para dar cumprimento ao referencial de relato financeiro aplicável.

Os ajustamentos não são apropriados se ajustarem a mensuração e a valorização do instrumento financeiro fora do justo valor como definido pelo referencial de relato financeiro aplicável, por exemplo por conservantismo.

Inputs Observáveis e Não Observáveis

38. Como mencionado acima, os referenciais de relato financeiro classificam muitas vezes os inputs de acordo com o grau de observabilidade. À medida que a atividade num mercado de instrumentos financeiros declina e a observabilidade de inputs também, aumenta a incerteza de mensuração. A natureza e fiabilidade da informação disponível para suportar a valorização de instrumentos financeiros varia, dependendo da observabilidade de inputs para a sua mensuração, que é influenciada pela natureza do mercado (por exemplo, o nível de atividade do mercado e se é através de uma troca ou ao balcão (*over-the-counter* – OTC)). Consequentemente, existe um contínuo da natureza e fiabilidade da prova usada para suportar a valorização, e torna-se mais difícil para o órgão de gestão obter informação para suportar uma valorização quando os mercados se tornam inativos e os inputs se tornam menos observáveis.
39. Quando não estejam disponíveis inputs observáveis, uma entidade usa inputs não observáveis (inputs Nível 3) que refletem o pressuposto do que os participantes do mercado usariam ao apreçar o ativo financeiro ou o passivo financeiro, incluindo pressupostos acerca do risco. Os inputs não observáveis são desenvolvidos usando a melhor informação disponível nas circunstâncias. Ao desenvolver inputs não observáveis, uma entidade pode principiar com os seus próprios dados, que são ajustados se a informação disponível indicar que (a) outros participantes do mercado usariam dados diferentes ou (b) existe algo particular para a entidade que não está disponível aos outros participantes do mercado (por exemplo, uma sinergia específica da entidade).

Efeitos de Mercados Inativos

40. A incerteza de mensuração aumenta e a valorização torna-se mais complicada quando os mercados em que os instrumentos financeiros ou os seus componentes são negociados se tornam inativos. Não existe um ponto claro no qual um mercado ativo se torna inativo embora os referenciais de relato financeiro possam proporcionar orientação neste aspeto. As características de um mercado inativo incluem um declínio significativo no volume e nível da atividade de negociação, os preços disponíveis variam significativamente ao longo do tempo ou entre os participantes do mercado ou os preços não são atuais. Contudo, avaliar se um mercado é inativo requer julgamento.
41. Quando os mercados são inativos, os preços cotados podem estar desatualizados, podem não representar preços que os participantes do mercado possam negociar ou possam representar transações forçadas (tais como quando se exige que um vendedor venda um ativo para satisfazer requisitos regulamentares ou legais, necessita alienar um ativo imediatamente para criar liquidez, ou a existência de um único potencial comprador, impostas em consequência de restrições legais ou de tempo). Consequentemente, as valorizações são desenvolvidas com base em inputs Nível 2 e Nível 3. Nestas circunstâncias, as entidades podem ter:
- Uma política de valorização que inclua um processo para determinar se estão disponíveis inputs Nível 1;
 - Uma compreensão de como foram calculados preços ou inputs particulares de fontes externas usados como inputs para as técnicas de valorização a fim de avaliar a sua fiabilidade. Por exemplo, num mercado ativo, uma cotação de um corretor de um instrumento financeiro que não tenha tido negociação é provável que reflita transações reais sobre um instrumento financeiro similar, mas, à medida que o mercado se torna menos ativo, a cotação do corretor pode confiar mais em técnicas de valorização próprias para determinar preços;
 - Uma compreensão de como a deterioração das condições de negócio afeta a contraparte bem como se a deterioração das condições de negócio em entidades similares para a contraparte pode indicar que a contraparte não pode cumprir as suas obrigações (isto é, risco de não desempenho);
 - Políticas para ajustar as incertezas de mensuração. Tais ajustamentos podem incluir ajustamentos de modelo, ajustamentos de falta de liquidez, ajustamentos de risco de crédito e outros ajustamentos de risco.
 - A capacidade de calcular o intervalo de desfechos realistas dadas as incertezas envolvidas, por exemplo executando análises de sensibilidade; e
 - Políticas para identificar quando um input de mensuração pelo justo valor se move para um diferente nível da hierarquia do justo valor.

42. Podem encontrar-se dificuldades particulares quando exista um corte severo ou mesmo cessação de negociação em determinados instrumentos financeiros. Nestas circunstâncias, os instrumentos financeiros que tenham sido anteriormente valorizados usando preços de mercado podem necessitar de ser valorizados usando um modelo.

Processo da Valorização do Órgão de Gestão

43. As técnicas que o órgão de gestão pode usar para valorizar os seus instrumentos financeiros incluem preços observáveis, transações recentes e modelos que usem inputs observáveis e não observáveis. O órgão de gestão pode também fazer uso de:

- (a) Uma fonte terceira de apreçamento, tal como um serviço de apreçamento ou cotação de corretor; ou
- (b) Um perito de valorização.

As fontes terceiras de apreçamento e os peritos de valorização podem usar uma ou mais destas técnicas de valorização.

44. Em muitos referenciais de relato financeiro, a melhor prova do justo valor de um instrumento financeiro encontra-se em transações contemporâneas num mercado ativo (isto é, inputs de Nível 1). Nestes casos, a valorização de um instrumento financeiro pode ser relativamente simples. Os preços cotados de instrumentos financeiros que sejam cotados em bolsas ou negociados de forma líquida em mercados de balcão podem estar disponíveis a partir de fontes tais como publicações financeiras, as próprias bolsas ou fontes terceiras de apreçamento. Quando usar preços cotados, é importante que o órgão de gestão compreenda a base em que é dada a cotação para assegurar que o preço reflete condições de mercado na data da mensuração. Os preços cotados obtidos a partir de publicações ou bolsas podem proporcionar prova suficiente de justo valor quando, por exemplo:

- (a) Os preços não estão desatualizados (por exemplo, se o preço é baseado no último preço negociado e o negócio ocorreu há muito tempo); e
- (b) As cotações são preços pelos quais os negociantes realmente negociam o instrumento financeiro com suficiente frequência e volume.

45. Quando não haja preço corrente de mercado observável para o instrumento financeiros (isto é, input Nível 1) será necessário que a entidade recolha outros indicadores de preço para usar numa técnica de valorização para valorizar o instrumento financeiro. Os indicadores de preço podem incluir:

- Transações recentes, incluindo transações após a data das demonstrações financeiras no mesmo instrumento. Deve-se considerar a necessidade de fazer um ajustamento por alterações nas condições de mercado entre a data de mensuração e a data em que a transação se realizou, dado que estas transações não são necessariamente indicativas das condições de mercado que existiam à data das demonstrações financeiras. Além disso, é possível que a transação represente uma transação forçada e não é por isso indicativa de um preço numa transação normal.
 - Transações correntes ou recentes em instrumentos similares, muitas vezes conhecidas como “preço proxy”. Necessitam de ser feitos ajustamentos a este preço para refletir as diferenças entre eles e o instrumento a ser apreçado, por exemplo, para tomar em conta diferenças de liquidez ou risco de crédito entre os dois instrumentos.
 - Índices para instrumentos similares. Como no caso de transações em instrumentos similares, necessitarão de ser feitos ajustamentos para refletir a diferença entre o instrumento financeiro que está a ser apreçado e o instrumento a partir do qual o índice usado é derivado.
46. Espera-se que o órgão de gestão documente as suas políticas de valorização e o modelo usado para valorizar um dado instrumento financeiro, incluindo o racional para o(s) modelo(s) usado(s), a seleção de pressupostos na metodologia de valorização e a consideração da entidade sobre se são necessários ajustamentos por incerteza de mensuração.

Modelos

47. Podem ser usados modelos para valorizar instrumentos financeiros quando o preço não puder ser diretamente observado no mercado. Os modelos podem ser tão simples como uma fórmula de apreçamento de obrigações ou envolver ferramentas de software especificamente desenvolvidas para valorizar instrumentos financeiros com inputs Nível 3. Muitos modelos são baseados em cálculos de fluxos de caixa descontados.
48. Os modelos compreendem uma metodologia, pressupostos e dados. A metodologia descreve regras ou princípios que regem o relacionamento entre as variáveis na valorização. Os pressupostos incluem estimativas de variáveis incertas que são usadas no modelo. Os dados podem compreender informação real ou hipotética acerca do instrumento financeiro ou outros inputs aos instrumentos financeiros.
49. Dependendo das circunstâncias, as matérias que a entidade pode tratar para estabelecer ou validar um modelo para um instrumento incluem:

- O modelo é validado antes da utilização, com revisões periódicas para assegurar que é ainda conveniente para o seu uso pretendido. O processo de validação da entidade pode incluir avaliação de:
 - A solidez teórica da metodologia e a integridade matemática, incluindo a apropriação de parâmetros e sensibilidades.
 - A consistência e plenitude dos inputs do modelo com as práticas do mercado e se estão disponíveis inputs apropriados para uso no modelo.
- Existem políticas de alteração de controlos, procedimentos e controlos de segurança sobre o modelo apropriadas.
- O modelo é apropriadamente alterado ou ajustado em tempo útil relativamente a alterações nas condições de mercado.
- O modelo é periodicamente calibrado, revisto e testado para validade por uma função separada e objetiva. Esta forma é um meio de assegurar que o output do modelo é uma representação apropriada do valor que os participantes do mercado atribuiriam a um instrumento financeiro.
- O modelo maximiza o uso de inputs observáveis relevantes e minimiza o uso de inputs não observáveis.
- São feitos ajustamentos ao output do modelo para refletir os pressupostos que os participantes do mercado usariam em circunstâncias similares.
- O modelo é adequadamente documentado incluindo as aplicações e limitações pretendidas do modelo e os seus principais parâmetros, dados necessários, resultados de quaisquer análises de validação executadas e quaisquer ajustamentos feitos ao output do modelo.

Um Exemplo de um Instrumento Financeiro

50. O que se segue descreve como os modelos podem ser aplicados para valorizar um instrumento financeiro vulgar conhecido com um ativo “backed security”.⁹ Dado que os ativos suportados por garantias são muitas vezes valorizados em inputs Nível 2 ou Nível 3, eles são frequentemente valorizados usando modelos e envolvem:

- Compreender o tipo de garantia – considerando (a) o colateral subjacente, e (b) os termos da segurança. O colateral subjacente é usado

⁹ Um ativo “backed security” é um instrumento financeiro que é suportado por um conjunto de ativos subjacentes (conhecidos como o colateral, tal como contas a receber de cartões de crédito ou empréstimos veículo), e origina valor e rendimento desses ativos subjacentes..

para estimar o momento e as quantias dos fluxos de caixa tais como hipoteca ou juro de cartão de crédito e pagamentos de capital.

- Compreender os termos da garantia – isto inclui avaliar os direitos contratuais de fluxos de caixa, tais como a ordem de reembolso, e quaisquer acontecimentos de incumprimento. A ordem de reembolso muitas vezes conhecida como senioridade, refere-se aos termos que exigem que algumas classes de detentores de garantia (dívida sénior) são reembolsadas antes de outros (dívida subordinada). Os direitos de cada classe de detentor de garantia para os fluxos de caixa, frequentemente referidos como fluxo de caixa “cascata” juntamente com pressupostos da oportunidade e quantia dos fluxos de caixa são usados para derivar um conjunto de fluxos de caixa estimados para cada classe de detentor de garantia. Os fluxos de caixa esperados são então descontados para derivar um justo valor estimado.

51. Os fluxos de caixa de um ativo suportado por garantia podem ser afetados por pré-pagamentos do colateral subjacente e por potencial risco de incumprimento e resultante perda estimada de garantias. Os pressupostos de reembolso, se aplicáveis, são geralmente baseados na avaliação de taxas de juro de mercado para colateral similar com as taxas sobre o colateral subjacente. Por exemplo, se as taxas de juro de mercado para hipotecas declinaram então as hipotecas subjacentes numa garantia podem experimentar taxas mais altas de reembolso do que originalmente esperado. Estimar o potencial incumprimento e perdas severas envolve uma avaliação próxima do colateral subjacente e dos financiadores para estimar taxas de incumprimento. Por exemplo, quando o colateral subjacente compreende hipotecas sobre residências as perdas podem ser afetadas por estimativas de preços de habitação sobre os termos da garantia.

Fontes Terceiras de Apreçamento

52. As entidades podem usar fontes terceiras de apreçamento para obter informação de justo valor. A preparação das demonstrações financeiras de uma entidade, incluindo a valorização de instrumentos financeiros e a preparação de divulgações relativas a estes instrumentos, pode exigir perícia que o órgão de gestão não possui. As entidades podem não ser capazes de desenvolver técnicas apropriadas de valorização, incluindo modelos que possam ser usados numa valorização, e podem usar uma fonte terceira de apreçamento para chegar a uma valorização ou para proporcionar divulgações para as demonstrações financeiras. Tal pode ser o caso em entidades mais pequenas ou em entidades que não contratam um grande volume de transações de instrumentos financeiros (por exemplo, instituições não financeiras com departamentos de tesouraria). Mesmo que o órgão de gestão tenha usado uma fonte terceira de apreçamento, o órgão de gestão é em última análise responsável pela valorização.

53. As fontes terceiras de apuração podem também ser usadas quando o volume de títulos a apurar pela entidade ao longo de um curto período não é possível. Tal é muitas vezes o caso de fundos de investimento negociados que têm de determinar um ativo líquido todos os dias. Em outros casos, o órgão de gestão pode ter o seu próprio processo de apuração e usar fontes terceiras de apuração para corroborar as suas próprias valorizações.
54. Por uma ou mais destas razões a maioria das entidades usa fontes terceiras de apuração quando valoriza títulos quer como uma fonte primária ou como uma fonte de confirmação para as suas próprias valorizações. As fontes externas de apuração caem geralmente em duas categorias:
- Serviços de apuração de serviços, incluindo serviços de apuração consensuais; e
 - Cotações fornecidas por corretores.

Serviços de apuração

55. Os serviços de apuração proporcionam às entidades preços e dados relacionados com preços para uma variedade de instrumentos financeiros, realizando muitas vezes valorizações diárias de números elevados de instrumentos financeiros. Estas valorizações podem ser feitas recolhendo dados e preços do mercado de uma vasta variedade de fontes, incluindo *market makers* e, em certos casos, usando técnicas de valorizações para obter justos valores estimados. Os serviços de apuração podem combinar uma variedade de abordagens para chegar a um preço. Os serviços de apuração são muitas vezes usados com fontes de preço baseado em inputs Nível 2. Os serviços de apuração podem ter fortes controlos sobre como os preços são desenvolvidos e os seus clientes incluem muitas vezes uma larga variedade de participantes, incluindo investidores compradores e vendedores, funções de *back e middle office*, auditores e outros.
56. Os serviços de apuração têm muitas vezes um processo formalizado para os clientes questionarem os preços recebidos dos serviços de apuração. Estes processos exigem geralmente que o cliente proporcione prova que suporte um preço alternativo, com as questões classificadas com base na qualidade da amostra fornecida. Por exemplo, uma questão baseada numa venda recente desse instrumento de que o serviço de apuração não teve conhecimento pode ser resolvida, ao passo que uma questão baseada na própria técnica de valorização do cliente pode ser escrutinada com mais dificuldade. Desta forma, um serviço de apuração com um número elevado de participantes importantes, não só do lado da compra como do lado da venda, pode ser capaz de constantemente corrigir preços para melhor refletirem a informação disponível aos participantes do mercado.

Serviços de apreçamento consensuais

57. Algumas entidades podem usar dados de apreçamento de serviços de apreçamento consensuais. Os serviços de apreçamento consensuais obtêm informação de apreçamento acerca de um instrumento de várias entidades que participam (subscritores). Cada subscritor submete preços ao serviço de apreçamento, O serviço de apreçamento trata esta informação confidencialmente e devolve a cada subscritor o preço de consenso, que é geralmente uma média aritmética dos dados após ter sido empregue uma rotina de limpeza para eliminar os dados espúrios. Para alguns mercados, tais como para derivados exóticos, os preços consensuais podem constituir os melhores dados disponíveis. Porém, muitos fatores são considerados quando se avalia a fidedignidade representacional dos preços consensuais incluindo, por exemplo:
- Se os preços submetidos pelos subscritores refletem transações reais ou apenas preços indicativos baseados nas suas próprias técnicas de valorização.
 - O número de fontes de onde foram obtidos os preços.
 - A qualidade das fontes usadas pelo serviço de apreçamento consensuais.
 - Se os participantes incluem participantes do mercado significativos.
58. Tipicamente, os preços consensuais estão apenas disponíveis aos subscritores que tenham submetido os seus próprios preços ao serviço. Consequentemente, nem todas as entidades terão acesso direto aos preços consensuais. Dado que um subscritor não pode saber como os preços submetidos foram estimados, podem ser necessárias outras fontes de prova além da informação proveniente dos serviços de apreçamento consensuais para o órgão de gestão suportar a sua valorização. Em particular, tal pode ser o caso se as fontes estão a fornecer preços indicativos com base nas suas próprias técnicas de valorização e o órgão de gestão não é capaz de obter um conhecimento de como estas fontes calcularam os seus preços.

Cotações fornecidas por corretores

59. Dado que os corretores proporcionam cotações apenas como um serviço acessório para os seus clientes, as cotações que eles fornecem diferem em muitos aspetos dos preços obtidos nos serviços de apreçamento. Os corretores podem não estar dispostos a dar informações acerca do processo usado para desenvolver a sua cotação, mas podem ter acesso a informação sobre transações acerca da qual um serviço de apreçamento possa não ter conhecimento. As cotações do corretor podem ser executáveis ou indicativas. As cotações indicativas são a melhor estimativa do corretor de justo valor, ao passo que uma cotação executável mostra que o corretor está disposto a transacionar a este preço. As cotações executáveis são uma forte prova de justo valor. As cotações indicativas são-no menos devido à falta de transparência no método usado pelo corretor para estabelecer a cotação. Além disso o rigor dos

controles sobre a cotação do corretor diferirá muitas vezes dependendo se ele também detém o mesmo título na sua própria carteira. As cotações de corretor são muitas vezes usadas para títulos com inputs Nível 3 e muitas vezes pode ser a única informação externa disponível.

Outras considerações relativas a fontes terceiras de apreçamento

60. Compreender como as fontes de apreçamento calcularam um preço permite ao órgão de gestão determinar se tal informação é conveniente para usar na sua valorização, incluindo como um input a uma técnica de valorização e em que nível de inputs deve ser classificado o título para fins de divulgação. Por exemplo, as fontes terceiras de apreçamento podem valorizar instrumentos financeiros usando modelos próprios e é importante que o órgão de gestão compreenda a metodologia, pressupostos e dados usados.
61. Se a mensuração de justo valor obtida de fontes terceiras de apreçamento não for baseada em preços correntes de um mercado ativo, será necessário que o órgão de gestão avalie se as mensurações de justo valor são derivadas de uma maneira que seja consistente com o referencial de relato financeiro aplicável. A compreensão do órgão de gestão da mensuração do justo valor inclui:
 - Como foi determinada a mensuração de justo valor – por exemplo, se a mensuração de justo valor foi determinada por uma técnica de valorização, a fim de avaliar se é consistente com o objetivo da mensuração de justo valor;
 - Se as cotações são preços indicativos, spread indicativos ou ofertas vinculativas; e
 - Quão frequentemente a mensuração de justo valor é estimada pelas fontes terceiras de apreçamento – a fim de avaliar se ela reflete as condições de mercado à data da mensuração.

Compreender as bases sobre as quais as fontes terceiras de apreçamento determinaram as suas cotações no contexto de um dado instrumento financeiro detido pela entidade, ajuda o órgão de gestão a avaliar a relevância e fiabilidade desta prova para suportar as suas valorizações.

62. É possível que existam disparidades entre indicadores de preços das diferentes fontes. Compreender como os indicadores de preço foram derivados, e investigar estas disparidades, ajudam o órgão de gestão a corroborar a prova usada no desenvolvimento da sua valorização de instrumentos financeiros a fim de avaliar se a valorização é razoável. Fazendo simplesmente a média das cotações fornecidas, sem fazer mais pesquisa, pode não ser apropriado, porque um preço no intervalo pode ser o mais representativo do justo valor e este pode não ser a média. Para avaliar se as suas valorizações de instrumentos financeiros são razoáveis, o órgão de gestão pode:

- Considerar se as transações reais representam transações forçadas em vez de transações entre compradores e vendedores dispostos a negociar. Isto pode invalidar o preço como uma comparação;
- Analisar os fluxos de caixa esperados futuros do instrumento. Isto pode ser realizado como um indicador do mais relevante dado do apreamento;
- Dependendo da natureza do que seja não observável, extrapolar preços observáveis para não observáveis (por exemplo, podem existir preço observados para maturidades até dez anos, mas não depois, mas a curva de preços a dez anos pode ser capaz de ser extrapolada para além de dez anos como um indicador). É necessário cuidado para assegurar que a extrapolação não seja levada tão longe para além da curva observável que a sua ligação a preços observáveis se torne demasiado ténue para ser fiável;
- Comparar preços dentro de uma carteira de instrumentos financeiros uns com os outros para se assegurar que são consistentes entre instrumentos financeiros similares;
- Usar mais do que um modelo para corroborar os resultados de cada um, tendo em consideração os dados e pressupostos usados em cada; ou
- Avaliar movimentos nos preços dos instrumentos de cobertura e colateral relacionado.

Ao chegar ao seu julgamento quanto à sua valorização, uma entidade pode também considerar outros fatores que possam ser específicos às circunstâncias da própria entidade.

Uso de Peritos de Valorização

63. O órgão de gestão pode contratar um perito de valorização de um banco de investimento, corretor ou outra firma de valorização para valorizar alguns ou todos os seus títulos. Ao contrário dos serviços de apreamento e das cotações dos corretores, geralmente a metodologia e os dados usados estão mais facilmente disponíveis para o órgão de gestão quando contratou um perito para realizar uma valorização em seu nome. Mesmo que o órgão de gestão tenha contratado um perito, o órgão de gestão é em última análise responsável pela valorização usada.

Questões Relativas a Passivos Financeiros

64. Compreender o efeito do risco de crédito é um aspeto importante da valorização tanto de ativos financeiros como de passivos financeiros. Esta valorização reflete a qualidade do crédito e a força financeira tanto do emitente como de quaisquer financiadores de apoio de crédito. Em alguns referenciais de relato financeiro, a mensuração de um passivo financeiro assume que é

transferida para um participante do mercado na data da mensuração. Quando não exista um preço de mercado observável para um passivo financeiro, o seu valor é tipicamente mensurado usando o mesmo método que uma contraparte usaria para mensurar o valor do ativo correspondente, salvo se existirem fatores específicos para o passivo (tal como aumento de crédito de terceiro). Em particular, o risco de crédito próprio da entidade¹⁰ pode muitas vezes ser difícil de mensurar.

Apresentação e Divulgação sobre Instrumentos Financeiros

65. A maioria dos referenciais de relato financeiro exige divulgações nas demonstrações financeiras que permitam aos seus utilizadores fazerem avaliações com sentido dos efeitos das atividades de instrumentos financeiros da entidade, incluindo os riscos e incertezas associados aos instrumentos financeiros.
66. A maioria dos referenciais exige a divulgação de informação quantitativa e qualitativa (incluindo políticas contabilísticas) relativa a instrumentos financeiros. Os requisitos contabilísticos das mensurações de justo valor na apresentação e divulgações de demonstrações financeiras são extensivos na maioria dos referenciais de relato financeiro e abrangem mais do que a valorização dos instrumentos financeiros. Por exemplo, as divulgações qualitativas acerca de instrumentos financeiros proporcionam importante informação contextual acerca das características dos instrumentos financeiros e dos seus fluxos de caixa futuros que podem ajudar a informar os investidores acerca dos riscos a que as entidades estão expostas.

Categorias de Divulgações

67. Os requisitos de divulgação incluem:
 - (a) Divulgações quantitativas que são derivadas das quantias incluídas nas demonstrações financeiras – por exemplo, categorias de ativos financeiros e de passivos financeiros;
 - (b) Divulgações quantitativas que exigem julgamento significativo – por exemplo, análises de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado a que a entidade está exposta; e
 - (c) Divulgações qualitativas – por exemplo, as que descrevem a governação da entidade sobre os instrumentos financeiros; objetivos, controlos, políticas e processos para gerir cada tipo de risco, decorrente dos instrumentos financeiros; e os métodos usados para

¹⁰ Risco de crédito próprio é a quantia de alteração do justo valor que não seja atribuível a alterações em condições do mercado.

mensurar os riscos.

68. Quanto mais sensível for a valorização a movimentos de uma variável em particular, tanto mais provável é que a divulgação seja necessária para indicar as incertezas, que rodeiam a valorização. Determinados referenciais de relato financeiro podem também exigir divulgação de análises de sensibilidade, incluindo os efeitos de alterações nos pressupostos usados nas técnicas de valorização da entidade. Por exemplo, as divulgações adicionais exigidas para os instrumentos financeiros com mensurações de justo valor que sejam classificados dentro dos inputs Nível 3 da hierarquia do justo valor têm como finalidade informar os utilizadores das demonstrações financeiras acerca dos efeitos dessas mensurações de justo valor que usam os inputs mais subjetivos.
69. Alguns referenciais de relato financeiro exigem divulgação de informação que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras avaliar a natureza e extensão dos riscos decorrentes dos instrumentos financeiros a que a entidade está exposta à data de relato. Esta divulgação pode ser contida nas notas às demonstrações financeiras, ou no debate e análise do órgão de gestão dentro do seu relatório anual com referências cruzadas das demonstrações financeiras auditadas. A extensão da divulgação depende da extensão da exposição da entidade a riscos decorrentes dos instrumentos financeiros. Tal inclui divulgações qualitativas acerca do seguinte:
 - As exposições ao risco e como elas surgem, incluindo os possíveis efeitos sobre a futura liquidez da entidade e requisitos colaterais;
 - Os objetivos, políticas e processos da entidade para gerir o risco e os métodos usados para mensurar o risco; e
 - Quaisquer alterações nas exposições ao risco ou objetivos, políticas ou processos para gerir o risco do período anterior.

Secção II – Considerações de Auditoria Relativas a Instrumentos Financeiros

70. Determinados fatores podem tornar a auditoria de instrumentos financeiros particularmente desafiante. Por exemplo:
 - Pode ser difícil tanto para o órgão de gestão como para o auditor compreender a natureza dos instrumentos financeiros e para que são usados, e os riscos a que a entidade está exposta.
 - O sentimento e a liquidez do mercado podem alterar-se rapidamente, colocando pressão no órgão de gestão para gerir as suas exposições com eficácia.
 - A evidência que suporta a valorização pode ser difícil de obter.

- Os pagamentos individuais associados a determinados instrumentos financeiros podem ser significativos, o que pode aumentar o risco de apropriação indevida de ativos.
- As quantias registradas nas demonstrações financeiras relativas a instrumentos financeiros podem não ser significativas, mas podem existir riscos e exposições significativos associados a estes instrumentos financeiros.
- Alguns empregados podem exercer influência significativa nas transações de instrumentos financeiros da entidade, em particular os que os seus acordos de remuneração estejam ligados ao rédito das demonstrações financeiras, e possa existir possível confiança indevida nesses indivíduos por outros dentro da entidade.

Estes fatores podem fazer com que riscos e factos relevantes sejam esquecidos, o que pode afetar a avaliação do auditor dos riscos de distorção material, e podem emergir rapidamente riscos latentes, especialmente em condições de mercado adversas.

Ceticismo Profissional¹¹

71. É necessário ceticismo profissional para a avaliação crítica da prova de auditoria e ajudar o auditor a ficar alerta para possíveis indicações de faltas de isenção do órgão de gestão. Tal inclui questionar prova de auditoria contraditória e a fiabilidade de documentos, respostas a indagações e a outra informação obtida do órgão de gestão e dos encarregados da governação. Também inclui ficar alerta para condições que possam indicar possível distorção devida a erro ou fraude e considerar a suficiência e apropriação da prova de auditoria obtida à luz das circunstâncias.
72. É necessário aplicar o ceticismo profissional em todas as circunstâncias, e a necessidade de ceticismo profissional aumenta com a complexidade de instrumentos financeiros, por exemplo, com respeito a:
 - Avaliar se foi obtida prova de auditoria suficiente e apropriada que possa ser particularmente desafiante quando são usados modelos ou para determinar se os mercados são inativos.
 - Avaliar os julgamentos do órgão de gestão, e o potencial para faltas de isenção do órgão de gestão, na aplicação do referencial de relato financeiro da entidade. Em particular, a escolha do órgão de gestão das técnicas de valorização, uso de pressupostos nas técnicas de valorização, e o tratamento de circunstâncias em que o julgamento do auditor e o julgamento do órgão de gestão diferem.

¹¹ ISA 200, parágrafo 15

- Extrair conclusões baseadas na prova de auditoria obtida, por exemplo avaliar a razoabilidade das valorizações preparadas pelos peritos do órgão de gestão e avaliar se as divulgações das demonstrações financeiras atingem a apresentação apropriada.

Considerações de Planeamento¹²

73. A atenção do auditor quando planeia a auditoria é particularmente quanto ao seguinte:

- Compreender os requisitos de contabilização e divulgação;
- Compreender os instrumentos financeiros a que a entidade está exposta e a sua finalidade e riscos;
- Determinar se são necessárias habilitações e conhecimentos especializados na auditoria;
- Compreender e avaliar o sistema de controlo interno à luz das transações de instrumentos financeiros da entidade e os sistemas de informação que caem dentro do âmbito da auditoria;
- Compreender a natureza, papel e atividades da função de auditoria interna;
- Compreender o processo do órgão de gestão para valorizar os instrumentos financeiros, incluindo se o órgão de gestão usou um perito ou uma organização de serviços; e
- Avaliar e responder ao risco de distorção material.

Compreender os Requisitos de Contabilização e Divulgação

74. A ISA 540 (Revista) exige que o auditor obtenha um conhecimento dos requisitos do referencial de relato financeiro aplicável relevante para estimativas contabilísticas, incluindo divulgações relacionadas e quaisquer requisitos regulamentares.¹³ Os requisitos do referencial de relato financeiro aplicável respeitante a instrumentos financeiros podem ser complexos e exigir divulgações extensas. A leitura desta IAPN não substitui um completo conhecimento de todos os requisitos do referencial de relato financeiro aplicável. Determinados referenciais de relato financeiro exigem a consideração de áreas tais como:

- Contabilidade de cobertura;

¹² ISA 300, *Planear uma Auditoria de Demonstrações Financeiras*, trata da responsabilidade do auditor em planear uma auditoria de demonstrações financeiras.

¹³ ISA 540, parágrafo 8 (a)

- Contabilização dos ganhos e perdas do “Dia” 1;
- Reconhecimento e desreconhecimento de transações de instrumentos financeiros;
- Risco de crédito próprio; e
- Transferência e desreconhecimento do risco, em particular quando a entidade foi envolvida na concepção e estruturação de instrumentos financeiros complexos.

Compreender os Instrumentos Financeiros

75. As características de instrumentos financeiros podem não deixar transparecer determinados elementos do risco e exposição. Obter o conhecimento dos instrumentos em que a entidade investiu ou aos quais está exposta, incluindo as características dos instrumentos, contribui para o auditor identificar se:

- Estão em falta ou registados sem rigor aspetos importantes de uma transação;
- A valorização parece apropriada;
- Os riscos neles inerentes são completamente compreendidos e geridos pela entidade; e
- Os instrumentos financeiros estão apropriadamente classificados em ativos e passivos correntes e não correntes.

76. Exemplos de matérias que o auditor pode considerar quando obtém um conhecimento dos instrumentos financeiros da entidade incluem:

- A que tipos de instrumentos financeiros está exposta a entidade.
- A utilização que lhes é dada.
- O conhecimento dos instrumentos financeiros, o seu uso e os requisitos contabilísticos pelo órgão de gestão e, quando apropriado, pelos encarregados da governação.
- Os seus termos e características exatos de forma que as suas implicações possam ser completamente compreendidas e, em particular, quando estão ligados a transações, o impacto global das transações de instrumentos financeiros.
- Como encaixam na estratégia global do risco pela entidade.

Indagações à função de auditoria interna, à função de gestão do risco, se tais funções existirem, e debates com os encarregados da governação podem ajudar a completar o conhecimento do auditor.

77. Em alguns casos, um contrato, incluindo um contrato para um instrumento não financeiro pode conter um derivado. Alguns referenciais de relato financeiro

permitem ou exigem que tais derivados “embutidos” sejam separados do contrato de acolhimento em algumas circunstâncias. Compreender o processo do órgão de gestão para identificar e contabilizar derivados embutidos ajudará o auditor a compreender os riscos a que a entidade está exposta.

*Usar Indivíduos com Habilitações e Conhecimentos Especializadas na Auditoria*¹⁴

78. Uma consideração importante na auditoria que envolva instrumentos financeiros, particularmente instrumentos financeiros complexos, é a competência do auditor. A ISA 220¹⁵ exige que o sócio responsável pelo trabalho fique satisfeito que a equipa de trabalho, e quaisquer peritos do auditor que não façam parte da equipa de trabalho, tenham coletivamente a competência e capacidades apropriadas para realizar o trabalho de auditoria de acordo com as normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis e que permitam que seja emitido um relatório apropriado nas circunstâncias. Adicionalmente, os requisitos éticos relevantes¹⁶ exigem que o auditor determine se a aceitação do trabalho cria quaisquer ameaças ao cumprimento dos princípios fundamentais, incluindo a competência profissional e zelo devido. O parágrafo 79 adiante dá exemplos dos tipos de matérias que podem ser relevantes para as considerações do auditor no contexto de instrumentos financeiros.
79. Consequentemente, auditar instrumentos financeiros pode exigir envolvimento de um ou mais peritos ou especialistas, por exemplo, nas áreas de:
 - Compreender os instrumentos financeiros usados pela entidade e as suas características, incluindo o seu nível de complexidade. Pode ser necessário usar habilitações e conhecimentos especializados na verificação se todos os aspetos dos instrumentos financeiros e respetivas considerações foram capturados nas demonstrações financeiras, e avaliar se foi feita divulgação adequada de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável sempre que se exige a divulgação de riscos.

¹⁴ Quando a perícia de tal pessoa é em auditoria e contabilidade, independentemente se for interno ou externo à firma, esta pessoa é considerada como fazendo parte da equipa de trabalho e está sujeita aos requisitos da ISA 220, *Controlo de Qualidade para uma Auditoria de Demonstrações Financeiras*. Quando a perícia de tal pessoa é num campo que não seja contabilidade ou auditoria, tal pessoa é considerada ser um perito do auditor e aplicam-se as disposições da ISA 620, *Usar o Trabalho de um Perito do Auditor*. A ISA 620 explica que distinguir áreas especializadas de contabilidade ou auditoria e perícia noutras áreas, será uma matéria de julgamento profissional, mas refere que a distinção pode ser feita entre perícia em métodos de contabilidade para instrumentos financeiros (perícia de contabilidade e auditoria) e perícia em técnicas de valorização complexas para instrumentos financeiros (perícia num campo que não seja contabilidade ou auditoria).

¹⁵ ISA 220, parágrafo 14

¹⁶ *Código Internacional de Ética para Profissionais de Contabilidade e Auditoria (inclui as Normas Internacionais de Independência)*, do International Ethics Standards Board of Accountants (IESBA), parágrafos 320.1 a 320.10 A1

- Compreender o referencial de relato financeiro aplicável, especialmente quando existam áreas conhecidas a serem sujeitas a interpretações que diferem, ou a prática é inconsistente ou em desenvolvimento.
- Compreender as implicações legais, regulamentares e fiscais que resultam dos instrumentos financeiros, incluindo se os contratos podem ser obrigatórios pela entidade (por exemplo rever os contratos subjacentes pode exigir habilitações e conhecimentos especializados).
- Avaliar os riscos inerentes a um instrumento financeiro.
- Ajudar a equipa de trabalho a recolher prova que suporte às valorizações do órgão de gestão ou desenvolver um ponto de estimativa ou intervalo, especialmente quando o justo valor é determinado por um modelo complexo, quando os mercados estão inativos e são difíceis de obter dados e pressupostos, quando são usados inputs não observáveis, ou quando o órgão de gestão usou um perito.

80. A natureza e uso de tipos particulares de instrumentos financeiros, a complexidade associada aos requisitos contabilísticos, e as condições do mercado podem conduzir a uma necessidade de a equipa de trabalho consultar¹⁷ outros profissionais de contabilidade e auditoria, dentro ou fora da firma, com perícia técnica e experiência relevantes em contabilidade e auditoria, tendo em conta fatores como:

- As capacidades e competência da equipa de trabalho, incluindo a experiência dos membros da equipa de trabalho.
- Os atributos dos instrumentos financeiros usados pela entidade.
- A identificação de circunstâncias ou riscos não usuais no trabalho, bem como a necessidade de julgamento profissional, particularmente com respeito a materialidade e riscos significativos.
- Condições do mercado.

Compreender o Controlo Interno

81. A ISA 315 (Revista) estabelece os requisitos para o auditor compreender a entidade e o seu ambiente, incluindo o seu controlo interno. Obter o conhecimento da entidade e do seu ambiente, incluindo o seu controlo interno, é um processo contínuo e dinâmico de recolha, atualização e análise da informação ao longo da auditoria. A compreensão obtida permite que o auditor identifique e avalie os riscos de distorção material ao nível das demonstrações

¹⁷ O parágrafo 18(b) da ISA 220 exige que o sócio responsável pelo trabalho se certifique que os membros da equipa de trabalho fizeram consultas apropriadas no decurso do trabalho, não só no seio da equipa de trabalho mas também entre a equipa de trabalho e outros no nível apropriado dentro ou fora da firma.

financeiras e ao nível de asserção, proporcionando por esta via uma base para conceber e implementar respostas aos riscos avaliados de distorção material. O volume e variedade de transações de instrumentos financeiros de uma entidade tipicamente determina a natureza e extensão dos controlos que podem existir numa entidade. O conhecimento de como os instrumentos financeiros são monitorizados e controlados ajuda o auditor a determinar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria. O Apêndice a esta Recomendação descreve os controlos que podem existir numa entidade que trate um elevado volume de transações de instrumentos financeiros.

Compreender a Natureza, Papel e Atividades da Função de Auditoria Interna

82. Em muitas grandes entidades, a função de auditoria interna pode realizar trabalho que permita ao órgão de gestão e aos encarregados de governação rever e avaliar os controlos internos da entidade relativos ao uso de instrumentos financeiros. A função de auditoria interna pode ajudar a identificar os riscos de distorção material devido a fraude ou erro. Porém, o conhecimento e competências exigidos de uma função de auditoria interna para compreender e realizar procedimentos que proporcionam segurança ao órgão de gestão ou aos encarregados da governação sobre o uso pela entidade de instrumentos financeiros são de uma forma geral completamente diferentes dos necessários para outras partes do negócio. A extensão até à qual a função de auditoria interna tem o conhecimento e a competência para cobrir, e tem de facto coberto, as atividades de instrumentos financeiros da entidade, bem como a competência e objetividade da função de auditoria interna, é uma consideração relevante na determinação pelo auditor sobre se a função de auditoria interna é provavelmente relevante para a estratégia global de auditoria e para o plano de auditoria.
83. Os aspetos em que o trabalho da função de auditoria interna pode ser relevante são:¹⁸
 - Desenvolvimento de uma visão geral da extensão do uso de instrumentos financeiros;
 - Avaliação da apropriação de políticas e procedimentos e do seu cumprimento pelo órgão de gestão;
 - Avaliação da eficácia operacional das atividades de controlo de instrumentos financeiros;
 - Avaliação dos sistemas relevantes para as atividades de instrumentos financeiros; e

¹⁸ Trabalho efetuado em funções tais como a função de gestão do risco, funções de revisão de modelos, e controlo do produto, podem também ser relevantes.

- Avaliação sobre se são identificados, avaliados e geridos novos riscos relativos aos instrumentos financeiros.

Compreender a Metodologia do Órgão de Gestão para a Valorização de Instrumentos Financeiros

84. A responsabilidade do órgão de gestão pela preparação das demonstrações financeiras inclui aplicar os requisitos do referencial de relato financeiro aplicável para a valorização de instrumentos financeiros. A ISA 540 (Revista) exige que o auditor obtenha conhecimento de como o órgão de gestão faz as estimativas contabilísticas e dos dados em que as estimativas contabilísticas se baseiam.¹⁹ A abordagem do órgão de gestão para a valorização também tem em consideração a seleção de uma metodologia de valorização apropriada e o nível de prova que se espera estar disponível. Para cumprir o objetivo de uma mensuração de justo valor a entidade desenvolve uma metodologia de valorização para mensurar o justo valor dos instrumentos financeiros que considere toda a informação de mercado relevante que esteja disponível. Um conhecimento completo do instrumento financeiro que está a ser valorizado permite que a entidade identifique e avalie a informação de mercado relevante disponível acerca de instrumentos idênticos ou similares que deva ser incorporada na metodologia de valorização.

Avaliar e Responder aos Riscos de Distorção Material

Considerações Gerais Relativas a Instrumentos Financeiros

85. A ISA 540 (Revista)²⁰ explica que o grau de incerteza de estimação afeta o risco de distorção material das estimativas contabilísticas. O uso de instrumentos financeiros mais complexos, tais com os que têm um alto nível de incerteza e variabilidade dos fluxos de caixa futuros, pode conduzir a um risco acrescido de distorção material particularmente no que respeita a valorização. Outras matérias que afetam o risco de distorção material incluem:
- O volume de instrumentos financeiros a que a entidade está exposta.
 - Os termos dos instrumentos financeiros, incluindo se o próprio instrumento financeiro inclui outros instrumentos financeiros.
 - A natureza dos instrumentos financeiros.

¹⁹ ISA 540 (Revista), parágrafo 8 (c)

²⁰ ISA 540 (Revista), parágrafo 2

*Fatores de Risco de Fraude*²¹

86. Podem existir incentivos para os empregados fazerem relato financeiro fraudulento quando os esquemas de remuneração sejam dependentes do retorno proveniente do uso de instrumentos financeiros. Compreender como as políticas de remuneração de uma entidade interagem com o apetite ao risco, e os incentivos que tal pode criar para o órgão de gestão e comerciais, pode ser importante na avaliação do risco de fraude.
87. Condições de mercado difíceis podem dar origem a incentivos acrescidos para o órgão de gestão ou empregados fazerem relato financeiro fraudulento para proteger bônus pessoais, para esconder fraude ou erro de empregados, para evitar violação de regulamentos, limites de liquidez ou de empréstimos concedidos ou para evitar relatar prejuízos. Por exemplo, em alturas de instabilidade do mercado, podem surgir perdas inesperadas a partir de flutuações extremas nos preços de mercado, de fraquezas não previstas em preços de ativos, através de deficientes avaliações de negócios, ou por outras razões. Além disso, dificuldades de financiamento criam pressões ao órgão de gestão no que respeita à solvência do negócio.
88. A apropriação indevida de ativos e o relato financeiro fraudulento podem envolver muitas vezes derrogação de controlos que de outra forma podem parecer estar a operar com eficácia. Tal pode incluir derrogação de controlos sobre dados, pressupostos, e controlos detalhados de processos que dão azo a que se escondam prejuízos e furtos. Por exemplo, condições de mercado difíceis podem aumentar a pressão para encobrir ou cancelar negócios quando tentam recuperar prejuízos.

Avaliar o Risco de Distorção Material

89. A avaliação pelo auditor dos riscos identificados ao nível de asserção de acordo com a ISA 315 (Revista) inclui avaliar a conceção e implementação do controlo interno. Proporciona uma base para considerar a abordagem de auditoria apropriada para conceber e realizar procedimentos de auditoria adicionais de acordo com a ISA 330, incluindo tanto procedimentos substantivos como testes de controlos. A abordagem feita é influenciada pela compreensão pelo auditor do controlo interno relevante para a auditoria, incluindo a robustez do ambiente de controlo e de qualquer função de gestão do risco, a dimensão e complexidade das operações da entidade e se a avaliação do auditor dos riscos de distorção material inclui a expectativa de que os controlos estão a operar com eficácia.

²¹ Ver a ISA 240, *As Responsabilidades do Auditor Relativas a Fraude Numa Auditoria de Demonstrações Financeiras*, para requisitos e orientação que tratam de fatores de risco de fraude.

90. A avaliação pelo auditor do risco de distorção material ao nível de asserção pode alterar-se no decurso da auditoria logo que seja obtida informação adicional. Permanecer alerta durante a auditoria, por exemplo, ao inspecionar registos ou documentos pode ajudar o auditor a identificar acordos ou outras informações que possam indicar a existência de instrumentos financeiros que o órgão de gestão não tenha previamente identificado ou divulgado ao auditor. Tais registos e documentos podem incluir, por exemplo:

- Atas de reuniões dos encarregados da governação; e
- Faturas específicas de consultores profissionais da entidade, e a correspondência com os mesmos.

Fatores a Considerar na Determinação Se, e em que Extensão, Testar a Eficácia Operacional dos Controlos

91. Uma expectativa de que os controlos estão a operar com eficácia pode ser mais comum quando se trata de uma instituição financeira com controlos bem estabelecidos, e por isso o teste aos controlos pode ser um meio eficaz de obter prova de auditoria. Quando uma entidade tiver uma função de negociação, só testes substantivos podem não proporcionar prova de auditoria suficiente e apropriada devido ao volume de contratos e aos diferentes sistemas usados. Os testes aos controlos, porém, não serão suficientes por si só dado que pela ISA 330 é exigido ao auditor que conceba e realiza procedimentos substantivos para cada classe material de transações, saldos de contas e divulgações.²²

92. As entidades com um elevado volume de negociação e de uso de instrumentos financeiros podem ter controlos mais sofisticados e uma função de gestão de risco eficaz, e por isso é mais provável que o auditor possa testar controlos para obter prova acerca:

- Da ocorrência, plenitude, rigor, e corte das transações; e
- Da existência, direitos e obrigações, e plenitude de saldos de contas.

93. Nas entidades com relativamente poucas transações de instrumentos financeiros:

- O órgão de gestão e os encarregados da governação podem ter apenas um conhecimento limitado de instrumentos financeiros e da forma como afetam o negócio;
- A entidade pode ter apenas alguns tipos diferentes de instrumentos com pouca ou nenhuma interação entre eles;
- Não é provável ter um ambiente de controlo complexo (por exemplo, os controlos descritos no Apêndice podem não estar em vigor na entidade);

²² ISA 330, parágrafo 18

- O órgão de gestão pode usar informação de fontes terceiras de apreçamento para valorizar os seus instrumentos; e
 - Os controlos sobre o uso de informação de fontes terceiras de apreçamento podem ser menos sofisticados.
94. Quando uma entidade tem relativamente poucas transações envolvendo instrumentos financeiros, pode ser relativamente fácil para o auditor obter conhecimento dos objetivos da entidade para usar os instrumentos financeiros e as características dos instrumentos. Nestas circunstâncias, muita da prova de auditoria é provavelmente de natureza substantiva, o auditor pode realizar a maior parte do trabalho de auditoria no final do ano, e é provável que as confirmações de terceiros proporcionem prova em relação à plenitude, rigor e existência das transações.
95. Ao chegar a uma decisão sobre a natureza, oportunidade e extensão dos testes aos controlos, o auditor pode considerar fatores como:
- A natureza, frequência, e volume das transações de instrumentos financeiros;
 - A robustez dos controlos, incluindo se os controlos estão apropriadamente concebidos para responder aos riscos associados ao volume de transações de instrumentos financeiros da entidade e se existe uma estrutura de governação sobre as atividades de instrumento financeiro da entidade;
 - A importância de determinados controlos para os objetivos globais de controlo e processos em vigor na entidade, incluindo a sofisticação dos sistemas de informação para suportar as transações de instrumentos financeiros;
 - A monitorização dos controlos e deficiências identificados em procedimentos de controlo;
 - Os aspetos que os controlos se destinam a tratar, por exemplo, controlos relativos ao exercício de julgamento comparados com controlos sobre dados de suporte. Os testes substantivos são provavelmente mais eficazes do que confiar em controlos relacionados com o exercício de julgamento;
 - A competência dos indivíduos envolvidos nas atividades de controlo, por exemplo, se a entidade tem capacidade adequada, incluindo durante os períodos de stress, e capacidade de estabelecer e verificar as valorizações relativamente aos instrumentos financeiros aos quais está exposta;
 - A frequência de desempenho dessas atividades de controlo;
 - O nível de precisão que os controlos pretendem atingir;

- A prova de desempenho das atividades de controle; e
- A oportunidade das principais transações de instrumentos financeiros, por exemplo, se estão próximas do final do período.

Procedimentos Substantivos

96. A conceção de procedimentos substantivos inclui a consideração sobre:

- O uso de procedimentos analíticos²³ — Se bem que os procedimentos analíticos realizados pelo auditor possam ser eficazes como procedimentos de avaliação do risco para proporcionar ao auditor informação acerca do negócio da entidade, eles podem ser menos eficazes como procedimentos substantivos realizados isoladamente. Tal acontece porque a complexa interligação dos canais de valorização ofusca muitas vezes quaisquer tendências não usuais que possam surgir.
- Transações não rotineiras — Muitas transações financeiras são contratos negociados entre uma entidade e a sua contraparte (muitas vezes conhecida como “ao balcão” ou OTC). Na medida em que as transações de instrumentos financeiros não sejam de rotina e fora das atividades normais da entidade, uma abordagem de auditoria substantiva pode ser o meio mais eficaz de atingir os objetivos planeados de auditoria. Nos casos em que as transações de instrumentos financeiros não sejam realizadas de forma rotineira, as respostas do auditor ao risco avaliado, incluindo a conceção e realização de procedimentos de auditoria, têm em consideração a possível falta de experiência da entidade nesta área.
- Disponibilidade da prova — Por exemplo, quando uma entidade usa uma fonte terceira de apreçamento, a prova respeitante às asserções relevantes das demonstrações financeiras pode não estar disponível pela entidade.
- Procedimentos efetuados em outras áreas de auditoria — os procedimentos efetuados em outras áreas das demonstrações financeiras podem proporcionar prova acerca da plenitude das transações de instrumentos financeiros. Estes procedimentos podem incluir testes de recebimentos e pagamentos de caixa subsequentes, e pesquisa de passivos não registados.

²³ ISA 315 (Revised), paragraph 6(b), requires the auditor to apply analytical procedures as risk assessment procedures to assist in assessing the risks of material misstatement in order to provide a basis for designing and implementing responses to the assessed risks. ISA 520, *Analytical Procedures*, paragraph 6, requires the auditor to use analytical procedures in forming an overall conclusion on the financial statements. Analytical procedures may also be applied at other stages of the audit.

- Seleção de itens para teste — Em alguns casos, a carteira de instrumentos financeiros compreenderá instrumentos com complexidade e risco variáveis. Em tais casos, pode ser útil a amostragem de julgamento.
97. Por exemplo, no caso de um título garantido por ativo, ao responder aos riscos de distorção material de tal título, o auditor pode considerar executar alguns dos seguintes procedimentos de auditoria:
- Examinar a documentação contratual para compreender os termos do título, o colateral subjacente e os direitos de cada classe de detentor de título.
 - Indagar acerca do processo do órgão de gestão para estimar os fluxos de caixa.
 - Avaliar a razoabilidade dos pressupostos, tais como taxas de pré-pagamento, taxas de incumprimento e atividades em perda.
 - Obter o conhecimento do método usado para determinar a cascata de fluxos de caixa.
 - Comparar os resultados da mensuração de justo valor com as valorizações de outros títulos com colateral e termos subjacentes similares.
 - Reexecutar cálculos.

Testes de Finalidade Dupla

98. Embora a finalidade de um teste aos controlos seja diferente da finalidade de um teste de detalhe, pode ser eficaz executar ambos ao mesmo tempo, por exemplo:
- Efetuar um teste aos controlos e um teste de detalhe sobre a mesma transação (por exemplo, testar se um contrato assinado foi mantido e se os detalhes do instrumento financeiro foram apropriadamente recolhidos numa folha resumo); ou
 - Testar controlos quando se testa o processo do órgão de gestão de fazer estimativas de valorização.

*Oportunidade dos Procedimentos de Auditoria*²⁴

99. Após avaliar os riscos associados aos instrumentos financeiros, a equipa de trabalho determina a oportunidade dos testes aos controlos e dos procedimentos

²⁴ Os parágrafos 11, 12, 22 e 23 da ISA 330 estabelecem os requisitos quando o auditor realiza procedimentos num período intercalar e explica como tal prova de auditoria pode ser usada.

de auditoria planejados. A oportunidade dos testes planejados varia em função de um conjunto de fatores, incluindo a frequência da operação de controle, a importância da atividade que está a ser controlada e o respectivo risco de distorção material.

100. Embora seja necessário efetuar a maior parte dos procedimentos de auditoria em relação à valorização e apresentação no final do período, os procedimentos de auditoria em relação a outras asserções tais como a plenitude e existência podem utilmente ser testados num período intercalar. Por exemplo, podem ser efetuados testes aos controlos num período intercalar para mais controlos de rotina, tal como controlos de TI e autorizações para novos produtos. Pode também ser eficaz testar a eficácia operacional dos controlos sobre a aprovação de novos produtos recolhendo prova do nível apropriado do órgão de gestão para assinar um novo instrumento financeiro para um período intercalar.
101. Os auditores podem efetuar alguns testes sobre modelos com referência a uma data intercalar, por exemplo, comparando o output do modelo com transações de mercado. Outro possível procedimento intercalar para instrumentos com inputs observáveis é testar a razoabilidade da informação de apreçamento prestada por uma fonte terceira de apreçamento.
102. As áreas de julgamento mais significativo são muitas vezes testadas próximas do (ou no) final do período dado que:
 - As valorizações podem alterar significativamente num curto período, tornando difícil comparar e reconciliar saldos intercalares com informação comparável à data do balanço;
 - Uma entidade pode envolver-se num crescente volume de transações de instrumentos financeiro entre o período intercalar e o final do ano;
 - Os lançamentos manuais de diário só podem apenas ser feitos após o final do período contabilístico; e
 - As transações não rotineiras ou significativas podem realizar-se perto do final do período contabilístico.

Procedimentos Relativos a Plenitude, Rigor, Existência, Ocorrência, e Direitos e Obrigações

103. Muitos dos procedimentos do auditor podem ser usados para tratar uma variedade de asserções. Por exemplo, os procedimentos para tratar a existência de um saldo de conta no final do período também tratam da ocorrência de uma classe de transações, e podem também ajudar a estabelecer o devido corte de operações. Isto porque os instrumentos financeiros decorrem de contratos legais e, ao verificar o rigor do registo das transações, o auditor pode também verificar a existência, e obter prova para suportar a ocorrência das asserções de direitos e obrigações ao mesmo tempo, e confirmar que as transações estão registadas no período contabilístico correto.

104. Os procedimentos que podem proporcionar prova de auditoria para suportar as asserções de plenitude, rigor e existência incluem:

- Confirmações externas²⁵ de contas bancárias, negócios e de custódia. Tal pode ser feito por confirmação direta com a contraparte (incluindo o uso de confirmações bancárias), em que uma resposta é enviada para o auditor diretamente. Alternativamente, esta informação pode ser obtida dos sistemas da contraparte por meio de um alimentador de dados. Quando tal é feito, podem ser considerados pelo auditor os controlos para evitar adulteração dos sistemas informáticos através dos quais é transmitida a informação ao avaliar a fiabilidade da prova proveniente da confirmação. Se não forem recebidas confirmações, o auditor pode ser capaz de obter prova revendo contratos e testando os controlos relevantes. Porém, as confirmações externas muitas vezes não proporcionam prova de auditoria adequada com respeito à asserção de valorização embora possam ajudar a identificar quaisquer acordos laterais.
- Rever reconciliações de declarações ou de alimentadores de dados de Depositários com os próprios registos da entidade. Isto pode necessitar de avaliação dos controlos de TI à volta e dentro dos processos de reconciliação automatizados e avaliar se os itens reconciliados estão devidamente compreendidos e resolvidos.
- Rever lançamentos de diário e os controlos sobre o registo de tais lançamentos. Isto pode ajudar a:
 - Determinar se os lançamentos foram feitos por empregados que não sejam os autorizados para o fazer.
 - Identificar lançamentos de fim do período não usuais ou não apropriados que possam ser relevantes para o risco de fraude.
- Ler contratos individuais e rever documentação de suporte das transações de instrumentos financeiros da entidade, incluindo registos contabilísticos, verificando por este meio a existência, direitos e obrigações. Por exemplo, um auditor pode ler contratos individuais associados a instrumentos financeiros e rever a documentação de suporte, incluindo os lançamentos contabilísticos feitos quando o contrato foi inicialmente registado, e pode também subsequentemente rever os lançamentos contabilísticos feitos para efeitos de valorização. Fazendo desta forma permite que o auditor avalie se a complexidade

²⁵ A ISA 505, *Confirmações Externas*, trata do uso pelo auditor de procedimentos de confirmação externa para obter prova de auditoria de acordo com os requisitos das ISA 330 e ISA 500, *Prova de Auditoria*. Ver também o *Staff Audit Practice Alert, Emerging Practice Issues Regarding the Use of External Confirmations in an Audit of Financial Statements*, emitido em novembro de 2009.

inerente a uma transação foi completamente identificada e refletida nas contas. Os acordos legais e os seus riscos associados necessitam de ser considerados pelos indivíduos com competência adequada para assegurar que existem direitos.

- Testar controlos, por exemplo, reexecutando controlos.
- Rever os sistemas de gestão de reclamações da entidade. Transações não registadas podem resultar na falha da entidade em fazer um pagamento de caixa a uma contraparte, e podem ser detetadas revendo as reclamações recebidas.
- Rever os acordos de compensação principais para identificar instrumentos não registados.

105. Estes procedimentos são particularmente importantes para alguns instrumentos financeiros, tais como derivados ou garantias. Isto porque eles podem não ter um grande investimento inicial, o que significa que pode ser difícil identificar a sua existência. Por exemplo, derivados embutidos estão muitas vezes contidos em contratos de instrumentos não financeiros, que podem não estar incluídos em procedimentos de confirmação.

Valorização de Instrumentos Financeiros

Requisitos de Relato Financeiro

106. Os referenciais de relato financeiro de apresentação apropriada usam muitas vezes hierarquias de justo valor, por exemplo as usadas nas IFRS e nos US GAAP. Isto geralmente significa que o volume e detalhe das divulgações exigidas aumenta à medida que o nível de incerteza de mensuração também aumenta. A distinção entre os níveis na hierarquia pode exigir julgamento.
107. O auditor pode achar útil obter uma compreensão da forma como os instrumentos financeiros se relacionam com a hierarquia do justo valor. Geralmente, o risco de distorção material e o nível dos procedimentos de auditoria a aplicar aumenta à medida que o nível de incerteza de mensuração aumenta. O uso de inputs Nível 3, e de alguns Nível 2 da hierarquia do justo valor pode ser um guia útil para o nível de incerteza de mensuração. Os inputs Nível 2 variam desde os que são facilmente obtidos para os que são mais próximos dos inputs Nível 3. O auditor avalia a prova de auditoria e compreende não só a hierarquia do justo valor como o risco de falta de isenção do órgão de gestão na classificação dos instrumentos financeiros na hierarquia do justo valor.
108. De acordo com a ISA 540 (Revista),²⁶ o auditor considera as políticas e metodologia de valorização da entidade para dados e pressupostos usados na

²⁶ ISA 540 (Revista), parágrafo 8 (c)

metodologia de valorização. Em muitos casos, o referencial de relato financeiro aplicável não prescreve a metodologia de valorização. Quando for este o caso, as matérias que podem ser relevantes para a compreensão pelo auditor da forma como o órgão de gestão valoriza os instrumentos financeiros, incluem, por exemplo:

- Se o órgão de gestão tem uma política de valorização formal e, em caso afirmativo, se a técnica de valorização usada para um instrumento financeiro está apropriadamente documentada de acordo com essa política;
- Quais os modelos que podem dar origem ao maior risco de distorção material;
- Como o órgão de gestão considerou a complexidade da valorização do instrumento financeiro ao selecionar uma dada técnica de valorização;
- Se existe um maior risco de distorção material porque o órgão de gestão desenvolveu internamente um modelo a ser usado para valorizar instrumentos financeiros ou se se afasta de uma técnica vulgarmente usada para valorizar um dado instrumento financeiro;
- Se o órgão de gestão fez uso de uma fonte terceira de apreçamento;
- Se os envolvidos no desenvolvimento e aplicação da técnica de valorização têm a competência e perícia apropriadas para o fazer, incluindo se foi usado um perito do órgão de gestão; e
- Se existem indicadores de falta de isenção do órgão de gestão na seleção da técnica de valorização a ser usada.

Avaliar o Risco de Distorção Material Relacionado com a Valorização

109. Quando o auditor avalia se as técnicas de valorização usadas por outros participantes do mercado são apropriadas nas circunstâncias, e se os controlos sobre as técnicas de valorização estão em vigor, os fatores a considerar podem incluir:

- Se as técnicas de valorização são vulgarmente usadas por outros participantes do mercado e demonstraram anteriormente proporcionar uma estimativa razoável de preços obtidos em transações de mercado;
- Se as técnicas de valorização operam como pretendido e não existem falhas na sua conceção, particularmente sob condições extremas, e se foram objetivamente validadas. Indicadores de falhas incluem movimentos inconsistentes relativos a referências (*benchmarks*);
- Se as técnicas de valorização têm em conta os riscos inerentes aos instrumentos financeiros que estão a ser valorizados, incluindo a valia

de crédito da contraparte, e o próprio risco de crédito no caso das técnicas de valorização usadas para mensurar os passivos financeiros;

- Como são calibradas as técnicas de valorização para o mercado, incluindo a sensibilidade das técnicas de valorização a alterações nas variáveis;
- Se as variáveis e pressupostos do mercado são usados de forma consistente e se novas condições justificam uma alteração nas técnicas de valorização, variáveis do mercado e pressupostos usados;
- Se as análises de sensibilidade indicam que as valorizações se alterariam significativamente apenas com pequenas ou moderadas alterações nos pressupostos;
- A estrutura organizacional, tal como a existência de um departamento interno responsável por desenvolver modelos para valorizar determinados instrumentos financeiros, particularmente quando estejam envolvidos inputs Nível 3. Por exemplo, uma função de desenvolvimento de modelos que esteja envolvida na ajuda do apreamento é menos objetiva do que uma que esteja funcional e organizacionalmente segregada do *back office*; e
- A competência e objetividade dos responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação das técnicas de valorização, incluindo a experiência relativa do órgão de gestão com dados modelos que possam ser recentemente desenvolvidos.

O auditor (ou o perito do auditor) pode também desenvolver independentemente uma ou mais técnicas de valorização para comparar o seu output com o das técnicas de valorização usadas pelo órgão de gestão.

Riscos Significativos

110. O processo de avaliação do risco pode conduzir o auditor a identificar um ou mais riscos significativos relativos à valorização de instrumentos financeiros, quando existam qualquer das seguintes circunstâncias:
- Elevada incerteza de mensuração relativa à valorização de instrumentos financeiros (por exemplo, aqueles com inputs não observáveis).²⁷
 - Falta de prova suficiente para suportar a valorização do órgão de gestão dos seus instrumentos financeiros;

²⁷ Quando auditor determinar que a elevada incerteza de mensuração relacionada com a valorização de instrumentos financeiros complexos dá origem a um risco significativo, a ISA 540 (Revista) exige que o auditor realize procedimentos substantivos e avalie a adequação da divulgação da sua incerteza de estimação. Ver ISA 540 (Revista), parágrafos 11, 15 e 20.

- Falta de conhecimento do órgão de gestão dos seus instrumentos financeiros ou de perícia necessária para valorizar adequadamente esses instrumentos, incluindo a capacidade para determinar se são necessários ajustamentos à valorização;
 - Falta de compreensão do órgão de gestão de requisitos complexos do referencial de relato financeiro relativos à mensuração e divulgação de instrumentos financeiros, e incapacidade do órgão de gestão em fazer os julgamentos exigidos para aplicar devidamente esses requisitos;
 - A importância dos ajustamentos de valorização feitos aos outputs da técnica de valorização quando o referencial de relato financeiro aplicável exige ou permite tais ajustamentos.
111. Para as estimativas contabilísticas que dão origem a riscos significativos, além de outros procedimentos executados para satisfazer os requisitos da ISA 330, a ISA 540 (Revista)²⁸ exige que o auditor avalie o seguinte:
- (a) A forma como o órgão de gestão considerou pressupostos ou desfechos alternativos, e porque os rejeitou, ou como o órgão de gestão tratou a incerteza de mensuração ao fazer a estimativa contabilística;
 - (b) Se os pressupostos significativos usados pelo órgão de gestão são razoáveis, e
 - (c) Quando relevante para a razoabilidade dos pressupostos significativos usados pelo órgão de gestão, ou a aplicação apropriada do referencial de relato financeiro aplicável, a intenção do órgão de gestão de tomar medidas específicas e a sua capacidade de o fazer.
112. À medida que os mercados se tornam inativos, a alteração de circunstâncias pode conduzir a um movimento de valorização por preços do mercado para valorização por modelo ou pode resultar numa alteração de um dado modelo para outro. Reagir às alterações das condições do mercado pode ser difícil se o órgão de gestão não tem políticas em vigor anteriores à sua ocorrência. O órgão de gestão pode também não possuir a perícia necessária para desenvolver um modelo numa base urgente, ou selecionar a técnica de valorização que pode ser apropriada nas circunstâncias. Mesmo quando as técnicas de valorização foram consistentemente aplicadas, há necessidade de o órgão de gestão examinar a apropriação continuada das técnicas de valorização e dos pressupostos usados para determinar a valorização de instrumentos financeiros. Para além disso, as técnicas de valorização podem ter sido selecionadas numa altura em que estava

²⁸ Ver ISA 540 (Revista), parágrafos 15 (a) e (b)

disponível informação de mercado razoável, mas podem não proporcionar valorizações razoáveis em momentos de stress não previstos.

113. A suscetibilidade a faltas de isenção da gerência, quer intencionais ou não, aumenta com a subjetividade da valorização e o grau de incerteza de mensuração. Por exemplo, o órgão de gestão pode tender a ignorar pressupostos ou dados de mercado observáveis e em vez disso usar o seu próprio modelo desenvolvido internamente, se o modelo produz resultados mais favoráveis. Mesmo sem intenção fraudulenta, existe uma tendência natural de enviesar julgamentos no sentido de obter um final mais favorável do que pode existir num vasto espectro, em vez do ponto do espectro que possa ser considerado o mais consistente com o referencial de relato financeiro aplicável. Mudando a técnica de valorização de período para período sem uma clara e apropriada razão para o fazer pode também ser um indicador de falta de isenção da gerência. Se bem que algumas formas de falta de isenção do órgão de gestão sejam inerentes a decisões subjetivas relativas à valorização de instrumentos financeiros, quando há intenção de enganar, a falta de isenção do órgão de gestão é por natureza fraudulento.

Desenvolver uma Abordagem de Auditoria

114. Ao testar a forma como o órgão de gestão valoriza o instrumento financeiro e ao responder aos riscos avaliados de distorção material de acordo com a ISA 540 (Revista),²⁹ o auditor efetua um ou mais dos seguintes procedimentos, tendo em conta a natureza das estimativas contabilísticas:
- (a) Testar como o órgão de gestão fez a estimativa contabilística e a data em que se baseou (incluindo técnicas de valorização usadas pela entidade nas suas valorizações).
 - (b) Testar a eficácia operacional dos controlos sobre a forma como o órgão de gestão fez a estimativa contabilística, juntamente com apropriados procedimentos substantivos.
 - (c) Desenvolver um ponto de estimativa ou um intervalo para avaliar o ponto de estimativa do órgão de gestão.
 - (d) Determinar se os acontecimentos que ocorreram até à data do relatório do auditor proporcionam prova de auditoria respeitante à estimativa contabilística.

Muitos auditores acham que uma combinação de testar a forma como o órgão de gestão valorizou o instrumento financeiro e os dados em que se baseou, e testar a eficácia operacional dos controlos, é uma abordagem de auditoria eficaz e

²⁹ ISA 540 (Revista), parágrafos 12 a 14

eficiente. Embora os acontecimentos subsequentes possam proporcionar alguma prova acerca da valorização de instrumentos financeiros, outros fatores necessitam de ser tomados em conta para tratar quaisquer alterações nas condições do mercado subsequentemente à data do balanço.³⁰ Se o auditor não for capaz de testar a forma como o órgão de gestão fez a estimativa, o auditor pode escolher desenvolver um ponto da estimativa ou intervalo.

115. Como descrito na Secção I, para estimar o justo valor de instrumentos financeiros o órgão de gestão pode:

- Utilizar informação de fontes terceiras de apreçamento;
- Recolher dados para desenvolver a sua própria estimativa usando variadas técnicas incluindo modelos; e
- Contratar um perito para desenvolver uma estimativa.

O órgão de gestão pode muitas vezes usar uma combinação destas abordagens. Por exemplo, o órgão de gestão pode ter o seu próprio processo de apreçamento, mas usa fontes terceiras de apreçamento para corroborar os seus próprios valores.

Considerações de Auditoria Quando o Órgão de Gestão Usa um Terceiro Como Fonte de Apreçamento

116. O órgão de gestão pode fazer uso de uma fonte terceira de apreçamento, tal como um serviço de apreçamento ou um corretor, para valorizar os instrumentos financeiros da entidade. Compreender a forma como usa a informação e a forma como o serviço de apreçamento opera ajuda o auditor a determinar a natureza e extensão dos procedimentos de auditoria necessários.
117. As matérias que se seguem podem ser relevantes quando o órgão de gestão usa uma fonte terceira de apreçamento:
- *O tipo de fonte terceira de apreçamento* – Algumas fontes terceiras de apreçamento disponibilizam mais informação acerca do seu processo. Por exemplo, um serviço de apreçamento proporciona muitas vezes informação acerca da sua metodologia, pressupostos e dados na valorização de instrumentos financeiros ao nível de classe de ativo. Pelo contrário, os corretores muitas vezes não proporcionam qualquer, ou muitas vezes limitada, informação acerca dos inputs e pressupostos usados ao desenvolver a cotação.
 - *A natureza dos inputs usados e a complexidade da técnica de valorização* – A fiabilidade dos preços de fontes terceiras de

³⁰ Os parágrafos A63 a A66 da ISA 540 (Revista) proporcionam exemplos de alguns dos fatores que podem ser relevantes.

apreçamento varia em função da observabilidade dos inputs (e consequentemente, o nível de inputs na hierarquia do justo valor), e a complexidade da metodologia para valorizar um título específico ou classe de ativo. Por exemplo, a fiabilidade de um preço de um investimento em capital próprio ativamente negociado num mercado líquido é maior do que uma obrigação da sociedade negociada num mercado líquido que não negociou na data de mensuração, que, por sua vez, é mais fiável do que a de um título suportado por ativo que é valorizado usando um modelo de fluxos de caixa descontados.

- *A reputação e experiência da fonte terceira de apreçamento* – Por exemplo, uma fonte terceira de apreçamento pode ser experiente num determinado tipo de instrumento financeiro, e ser reconhecida como tal, mas pode não ser similarmente experiente em outros tipos de instrumentos financeiros. A experiência passada do auditor com a fonte terceira de apreçamento pode também ser relevante a este respeito.
- *A objetividade da fonte terceira de apreçamento* – Por exemplo, se o preço obtido pelo órgão de gestão provém de uma contraparte, tal como o corretor que vendeu o instrumento financeiro à entidade, ou de uma entidade com um relacionamento próximo com a entidade a ser auditada, o preço pode não ser fiável.
- *Os controlos da entidade sobre o uso de fontes terceiras de apreçamento* – O grau até ao qual o órgão de gestão tem controlos em vigor para avaliar a fiabilidade da informação proveniente de fontes terceiras de apreçamento afeta a credibilidade da mensuração do justo valor. Por exemplo, o órgão de gestão pode ter controlos em vigor para:
 - Rever e aprovar o uso da fonte terceira de apreçamento, incluindo consideração da reputação, experiência e objetividade da fonte terceira de apreçamento.
 - Determinar a plenitude, relevância e rigor dos preços e dados relacionados com preços.
- *Os controlos da fonte terceira de apreçamento* – Os controlos e processos sobre valorizações para as classes de ativos de interesse para o auditor. Por exemplo, uma fonte terceira de apreçamento pode ter fortes controlos sobre a forma como os preços são desenvolvidos, incluindo o uso de um processo formalizado para clientes, tanto para compras como para vendas, para desafiar os preços recebidos do serviço de apreçamento, quando suportados por prova apropriada, que podem permitir à fonte terceira de apreçamento corrigir constantemente os preços para refletirem melhor a informação disponível aos participantes do mercado.

118. As abordagens possíveis para recolher prova respeitante à informação de fontes terceiras de apreçamento incluem o seguinte:
- Para inputs Nível 1, comparar a informação de fontes terceiras de apreçamento com preços observáveis de mercado.
 - Rever as divulgações fornecidas pelas fontes terceiras de apreçamento acerca dos seus controlos e processos, técnicas de valorização, inputs e pressupostos.
 - Testar os controlos que o órgão de gestão tem em vigor para avaliar a fiabilidade da informação proveniente de fontes terceiras de apreçamento.
 - Executar procedimentos na fonte terceira de apreçamento para compreender e testar os controlos e processos, as técnicas de valorização, inputs e pressupostos usados para classes de ativos e ou instrumentos financeiros específicos de interesse.
 - Avaliar se os preços obtidos das fontes terceiras de apreçamento são razoáveis em relação a preços de outras fontes terceiras de apreçamento, à estimativa da entidade ou à própria estimativa do auditor.
 - Avaliar a razoabilidade das técnicas de valorização, pressupostos e inputs.
 - Desenvolver um ponto de estimativa ou intervalo para alguns instrumentos financeiros apreçados pela fonte terceira de apreçamento e avaliar se os resultados estão dentro de um intervalo razoável uns dos outros.
 - Obter um relatório de um auditor de serviço que cubra os controlos sobre validação dos preços.³¹
119. Obter preços de múltiplas fontes terceiras de apreçamento pode também proporcionar informação útil acerca da incerteza de mensuração. Uma vasta gama de preços pode indicar maior incerteza de mensuração e pode sugerir que o instrumento financeiro é sensível a pequenas alterações nos dados e pressupostos. Uma gama estreita pode indicar menor incerteza de mensuração e pode sugerir menos sensibilidade a alterações em dados e pressupostos. Se bem que obter preços de múltiplas fontes possa ser útil, quando se considera

³¹ Alguns serviços de apreçamento podem proporcionar relatórios para os utilizadores dos dados para explicar os seus controlos sobre o apreçamento, isto é, um relatório preparado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3402, *Relatórios de Garantia de Fiabilidade sobre Controlos numa Organização de Serviços*. Pode-se pedir ao órgão de gestão, e o auditor pode considerar obter, tal relatório para desenvolver a compreensão da forma como os dados de apreçamento são preparados e avaliar sobre se pode confiar nos controlos do serviço de apreçamento.

instrumentos financeiros que têm inputs classificados nos Níveis 2 ou 3 da hierarquia do justo valor, em particular, obter preços de múltiplas fontes não é provável que proporcione prova de auditoria apropriada e suficiente por si mesmo. Isto porque:

- (a) O que parece ser informação de fontes múltiplas de apreçamento pode estar a usar a mesma fonte de apreçamento subjacente; e
- (b) Pode ser necessário compreender os inputs usados pela fonte terceira de apreçamento na determinação do preço a fim de classificar o instrumento financeiro na hierarquia do justo valor.

120. Em algumas situações, o auditor pode não ser capaz de obter o conhecimento do processo usado para gerar o preço, incluindo controlos sobre o processo de como o preço é fiavelmente determinado, ou pode não ter acesso ao modelo, incluindo os pressupostos e outros inputs usados. Em tais casos, o auditor pode decidir desenvolver um ponto de estimativa ou um intervalo para avaliar o ponto de estimativa do órgão de gestão para responder ao risco avaliado.

Considerações de Auditoria Quando o Órgão de Gestão Estima Justos Valores Usando um Modelo

121. O parágrafo 18(b) da ISA 540 (Revista) exige que o auditor, se testar o processo do órgão de gestão de fazer a estimativa contabilística, avalie se o método de mensuração usado é apropriado nas circunstâncias e os pressupostos usados pelo órgão de gestão são razoáveis à luz dos objetivos de mensuração do referencial de relato financeiro aplicável.
122. Se o órgão de gestão usou uma fonte terceira de apreçamento, ou está a fazer a sua própria valorização, são usados muitas vezes modelos para valorizar instrumentos financeiros, particularmente quando se usam inputs Níveis 2 e 3 da hierarquia do justo valor. Ao determinar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria em modelos, o auditor pode considerar a metodologia, pressupostos e dados usados no modelo. Quando considerar instrumentos financeiros mais complexos tais como os que usam inputs Nível 3, testar todos os três pode ser uma fonte útil de prova de auditoria. Porém, quando o modelo é não só simples como geralmente aceite, tal como cálculos de preço de obrigações, a prova de auditoria obtida que se foca nos pressupostos e dados usados no modelo pode ser a fonte mais útil de prova.
123. Testar um modelo pode ser realizado por duas principais abordagens:
- (a) O auditor pode testar o modelo do órgão de gestão, considerando a apropriação do modelo usado pelo órgão de gestão, a razoabilidade dos pressupostos e dados usados e o rigor matemático: ou
 - (b) O auditor pode desenvolver a sua própria estimativa, e em seguida comparar a valorização do auditor com a da entidade.

124. Quando a valorização de instrumentos financeiros se baseia em inputs não observáveis (isto é, inputs Nível 3), as matérias que o auditor pode considerar incluem, por exemplo, a forma como o órgão de gestão suporta o seguinte:
- A identificação e características dos participantes do mercado relevantes para o instrumento financeiro.
 - A forma como os inputs não observáveis são determinados no reconhecimento inicial.
 - Modificações que foram feitas aos seus próprios pressupostos para refletir o seu ponto de vista sobre os pressupostos que os participantes do mercado usariam.
 - Se incorporou a melhor informação de input disponível nas circunstâncias.
 - Quando aplicável, a forma como os pressupostos tomam em conta transações comparáveis.
 - Análises de sensibilidade de modelos quando são usados inputs não observáveis e se foram feitos ajustamentos para tratar a incerteza de mensuração.
125. Além disso, o conhecimento do auditor do setor de atividade, das tendências do mercado, conhecimento das valorizações de outras entidades (respeitando a confidencialidade) e outros indicadores de preço relevantes informa o teste do auditor das valorizações e a consideração sobre se as valorizações parecem razoáveis na globalidade. Se as valorizações aparentam ser demasiado agressivas ou conservadoras de forma consistente, tal pode ser um indicador de possível falta de isenção do órgão de gestão.
126. Quando haja uma falta de prova externa observável, é particularmente importante que os encarregados da governação tenham sido devidamente levados a compreender a subjetividade das valorizações do órgão de gestão e da prova que tenha sido obtida para suportar estas valorizações. Em tais casos, pode ser necessário que o auditor avalie se houve uma completa revisão e consideração dos assuntos, incluindo qualquer documentação, a todos os níveis apropriados do órgão de gestão dentro da entidade, incluindo os encarregados da governação.
127. Quando os mercados se tornam inativos ou se deslocalizam, ou os inputs não sejam observáveis, as valorizações do órgão de gestão podem ser mais baseadas em julgamento e menos observáveis e, em consequência, podem ser menos fiáveis. Nestas circunstâncias, o auditor pode testar o modelo através de uma combinação de testar controlos operados pela entidade, avaliar a conceção e operação do modelo, testar os pressupostos e dados usado no modelo, e comparar o seu output

com um ponto de estimativa ou intervalo desenvolvido pelo auditor ou com as técnicas da valorização de terceiros.³²

128. É provável que ao testar os inputs usados numa metodologia de valorização da entidade,³³ por exemplo, quando tais inputs estão classificados na hierarquia do justo valor, o auditor esteja também a obter prova para suportar as divulgações exigidas pelo referencial de relato financeiro aplicável. Por exemplo, os procedimentos substantivos do auditor para avaliar se os inputs usados numa técnica de valorização da entidade (isto é, inputs Nível 1, 2 ou 3) são apropriados juntamente com testes de uma análise de sensibilidade da entidade, serão relevantes para a avaliação pelo auditor sobre se as divulgações atingem uma apresentação apropriada.

Avaliar Se os Pressupostos Usados pelo Órgão de Gestão São Razoáveis

129. Um pressuposto usado num modelo pode ser considerado significativo se uma variação razoável no pressuposto afetasse materialmente a mensuração do instrumento financeiro.³⁴ O órgão de gestão pode ter considerado pressupostos ou desfechos alternativos executando uma análise de sensibilidade. A extensão da subjetividade associada aos pressupostos influencia o grau de incerteza de mensuração e pode conduzir o auditor a concluir que há um risco significativo, por exemplo, no caso de inputs Nível 3.
130. Os procedimentos de auditoria para testar os pressupostos usados pelo órgão de gestão, incluindo os usados como inputs, podem incluir a avaliação de:
- Se, e em caso afirmativo, a forma como o órgão de gestão incorporou os inputs do mercado no desenvolvimento de pressupostos, dado que é geralmente preferível procurar maximizar o uso de inputs observáveis relevantes e minimizar inputs não observáveis;
 - Se os pressupostos são consistentes com condições de mercado observáveis, e as características do ativo financeiro ou passivo financeiro;
 - Se as fontes dos pressupostos dos participantes do mercado são relevantes e fiáveis, e a forma como o órgão de gestão selecionou os pressupostos a usar quando existe uma variedade de diferentes pressupostos de mercado; e

³² O parágrafo 13 (d) da ISA 540 (Revista) descreve os requisitos quando o auditor desenvolve um intervalo para avaliar o ponto de estimativa do órgão de gestão. As técnicas de valorização desenvolvidas por terceiros e usadas pelo auditor podem, em algumas circunstâncias, ser consideradas trabalho do perito do auditor e sujeitas aos requisitos da ISA 620.

³³ Ver, por exemplo, o parágrafo 15 da ISA 540 (Revista) para requisitos relativos à avaliação pelo auditor dos pressupostos do órgão de gestão respeitantes aos riscos significativos.

³⁴ Ver a ISA 540 (Revista), parágrafo A107.

- Se as análises de sensibilidade indicam que as valorizações se alterariam significativamente com apenas alterações pequenas ou moderadas nos pressupostos.

Ver parágrafos A102 a A105 da ISA 540 (Revista) para mais considerações relativas à avaliação dos pressupostos usados pelo órgão de gestão.

131. A consideração pelo auditor de julgamentos acerca do futuro baseia-se em informação disponível quando o julgamento é feito. Os acontecimentos subsequentes podem resultar em desfechos que sejam inconsistentes com julgamentos que eram razoáveis quando foram feitos.
132. Em alguns casos, a taxa de desconto num cálculo do valor presente pode ser ajustada para ter em conta as incertezas na valorização, em vez de ajustar cada pressuposto. Nestes casos, os procedimentos de um auditor podem focar-se na taxa de desconto, tendo em atenção um negócio observável num título similar para comparar as taxas de desconto usadas ou desenvolver um modelo independente para calcular a taxa de desconto e comparar com a usada pelo órgão de gestão.

Considerações de Auditoria Quando a Entidade usa um Perito do Órgão de Gestão

133. Como abordado na Secção I, o órgão de gestão pode contratar um perito para valorizar alguns ou todos os seus títulos. Tais peritos podem ser corretores, banqueiros de investimento, serviços de apreçamento que também prestem serviços de peritos de valorização ou outras firmas especializadas de valorização.
134. O parágrafo 8 da ISA 500 contém requisitos para o auditor avaliar a prova de um perito contratado pelo órgão de gestão. A extensão dos procedimentos do auditor em relação a um perito do órgão de gestão e o trabalho desse perito dependem da importância do trabalho do perito para as finalidades do auditor. Avaliar a apropriação do trabalho do perito do órgão de gestão ajuda o auditor a avaliar se os preços das valorizações fornecidas por um perito do órgão de gestão proporcionam prova de auditoria suficiente e apropriada para suportar as valorizações. Exemplos de procedimentos que o auditor pode executar incluem:
 - Avaliar a competência, capacidades e objetividade do perito do órgão de gestão por exemplo o seu relacionamento com a entidade, a sua reputação e posição no mercado, a sua experiência nos tipos de instrumentos em particular, e os seus conhecimentos do referencial de relato financeiro aplicável nas valorizações;
 - Obter o conhecimento do trabalho do perito do órgão de gestão, por exemplo avaliando a apropriação da(s) técnica(s) de valorização e das principais variáveis e pressupostos do mercado usados na(s) técnica(s) de valorização;

- Avaliar a apropriação do trabalho desse perito como prova de auditoria. Neste ponto o foco está na apropriação do trabalho do perito ao nível do instrumento financeiro individual. Para uma amostra dos instrumentos relevantes pode ser apropriado desenvolver uma estimativa independentemente (ver parágrafos 136 a 137 sobre desenvolver um ponto de estimativa ou intervalo), usando diferentes dados e pressupostos, depois comparar a estimativa com a do perito do órgão de gestão; e
- Outros procedimentos podem incluir:
 - Modelar pressupostos diferentes para derivar pressupostos em um outro modelo, considerando em seguida a razoabilidade desses pressupostos derivados.
 - Comparar as estimativas do ponto do órgão de gestão com as estimativas do ponto do auditor para determinar se as estimativas do órgão de gestão são consistentemente mais altas ou mais baixas.

135. Os pressupostos podem ser feitos ou identificados por um perito do órgão de gestão para ajudar o órgão de gestão na valorização de instrumentos financeiros. Tais pressupostos, quando usados pelo órgão de gestão, tornam-se pressupostos do órgão de gestão que o auditor necessita de considerar da mesma maneira que os outros pressupostos do órgão de gestão.

Desenvolver a Estimativa de um Ponto ou Intervalo

136. Um auditor pode desenvolver uma técnica de valorização e ajustar os inputs e pressupostos usados na técnica de valorização para desenvolver um intervalo para uso na avaliação da razoabilidade da valorização do órgão de gestão. Os parágrafos 106 a 135 desta IAPN podem ajudar o auditor a desenvolver um ponto de estimativa ou intervalo. De acordo com a ISA 540 (Revista),³⁵ se o auditor usar pressupostos ou metodologias que difiram dos do órgão de gestão, deve obter o conhecimento suficiente dos pressupostos ou metodologia do órgão de gestão para estabelecer que o intervalo do auditor toma em conta variáveis relevantes e para avaliar quaisquer diferenças significativas com a valorização do órgão de gestão. O auditor pode achar útil usar o trabalho de um perito do auditor para avaliar a razoabilidade da valorização do órgão de gestão.
137. Em alguns casos, o auditor pode concluir que não pode ser obtida prova de auditoria suficiente das suas tentativas para obter o conhecimento dos pressupostos ou da metodologia do órgão de gestão, por exemplo quando uma fonte terceira de apreçamento usa modelos e software desenvolvidos

³⁵ ISA 540 (Revista), parágrafo 13 (c)

internamente e não permite o acesso a informação relevante. Nestes casos, o auditor pode não ser capaz de obter prova de auditoria suficiente e apropriada acerca da valorização se não for capaz de efetuar outros procedimentos para responder aos riscos de distorção material, tal como desenvolver um ponto ou intervalo de estimativa para avaliar o ponto de estimativa do órgão de gestão.³⁶ A ISA 705³⁷ descreve as implicações da incapacidade do auditor obter prova de auditoria suficiente e apropriada.

Apresentação e Divulgação de Instrumentos Financeiros

138. As responsabilidades do órgão de gestão incluem a preparação das demonstrações financeiras de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável.³⁸ Os referenciais de relato financeiro exigem muitas vezes divulgações nas demonstrações financeiras que permitam aos utilizadores das demonstrações financeiras fazer avaliações com sentido dos efeitos das atividades dos instrumentos financeiros da entidade, incluindo os riscos e incertezas associados a estes instrumentos financeiros. A importância das divulgações respeitantes à base de mensuração aumenta à medida que a incerteza de mensuração dos instrumentos financeiros aumenta e é também afetada pelo nível da hierarquia do justo valor.
139. Ao afirmar que as demonstrações financeiras estão de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável o órgão de gestão implícita ou explicitamente faz asserções respeitantes à apresentação e divulgação dos variados elementos das demonstrações financeiras e respetivas divulgações. As asserções acerca da apresentação e divulgação abrangem:
 - (a) Ocorrência e direitos e obrigações – acontecimentos, transações e outras matérias divulgadas ocorreram e respeitam à entidade.
 - (b) Plenitude – todas as divulgações que deviam ter sido incluídas nas demonstrações financeiras foram incluídas.
 - (c) Classificação e compreensibilidade – a informação financeira está apropriadamente apresentada e descrita, e as divulgações estão claramente expressas.
 - (d) Rigor e valorização – a informação financeira e outra informação estão adequadamente divulgadas por quantias apropriadas.

Os procedimentos do auditor sobre como auditar divulgações estão concebidos tomando em consideração estas asserções.

³⁶ ISA 540 (Revista), parágrafo 13(d)

³⁷ ISA 705 (Revista), *Modificações à Opinião no Relatório do Auditor Independente*

³⁸ Ver parágrafos 4 e A2 da ISA 200.

Procedimentos Relativos à Apresentação e Divulgação de Instrumentos Financeiros

140. Em relação à apresentação e divulgações de instrumentos financeiros, as áreas de particular importância incluem:

- Os referenciais de relato financeiro exigem geralmente divulgações adicionais respeitantes às estimativas, e respetivos riscos e incertezas, para suplementar e explicar ativos, passivos, rendimentos e gastos. O foco do auditor pode necessitar de estar nas divulgações relativas a riscos e análises de sensibilidade. A informação obtida durante os procedimentos de avaliação do risco pelo auditor e o teste das atividades de controlo podem proporcionar prova a fim de que o auditor conclua sobre se as divulgações nas demonstrações financeiras estão de acordo com os requisitos do referencial de relato financeiro aplicável, por exemplo, sobre:
 - Os objetivos e estratégias da entidade para o uso de instrumentos financeiros, incluindo as políticas contabilísticas da entidade declaradas;
 - A estrutura de controlo da entidade para gerir os riscos associados aos instrumentos financeiros; e
 - Os riscos e incertezas associados aos instrumentos financeiros.
- A informação pode provir de sistemas fora dos sistemas tradicionais de relato financeiro, tal como sistemas de risco. Exemplos de procedimentos que o auditor pode selecionar fazer em resposta a riscos avaliados relativos a divulgações incluem testar:
 - O processo usado para derivar a informação divulgada; e
 - A eficácia operacional dos controlos sobre os dados usados na preparação de divulgações.
- Em relação a instrumentos financeiros que tenham risco significativo,³⁹ mesmo quando as divulgações estão de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável, o auditor pode concluir que a divulgação da incerteza de estimação não é adequada à luz das circunstâncias e factos envolvidos e, consequentemente, as demonstrações financeiras podem não atingir apresentação apropriada. A ISA 705 proporciona orientação sobre as implicações para a opinião do auditor quando ele acredita que as divulgações do órgão de gestão nas demonstrações financeiras não são adequadas ou são suscetíveis de induzir em erro.

³⁹ O parágrafo 31 da ISA 540 (Revista) exige que o auditor efetue procedimentos adicionais sobre divulgações relativas a estimativas contabilísticas que deem origem a riscos significativos para avaliar a adequação da divulgação da sua incerteza de estimação nas demonstrações financeiras no contexto do referencial de relato financeiro aplicável.

- Os auditores podem também considerar se as divulgações são completas e compreensíveis, por exemplo, toda a informação relevante pode estar incluída nas demonstrações financeiras (ou relatórios anexos), mas pode estar insuficientemente preparada em conjunto de forma a permitir que os utilizadores das demonstrações financeiras obtenham o conhecimento da posição ou pode não haver divulgação qualitativa suficiente para dar contexto às quantias registadas nas demonstrações financeiras. Por exemplo, mesmo quando uma entidade tiver incluído análises de sensibilidade, a divulgação pode não descrever completamente os riscos e incertezas que podem surgir devido às alterações na valorização, possíveis efeitos nos convénios de dívida, requisitos de colateral, e liquidez da entidade. A ISA 260 (Revista)⁴⁰ contém requisitos e orientação acerca da comunicação com os encarregados da governação, incluindo os pontos de vista do auditor acerca de aspetos qualitativos das práticas contabilísticas da entidade (incluindo as políticas contabilísticas, estimativas contabilísticas e divulgações das demonstrações financeiras).

141. A consideração da apropriação da apresentação, por exemplo, na classificação entre curto prazo e longo prazo, em testes substantivos de instrumentos financeiros é relevante para a avaliação pelo auditor da apresentação e divulgação.

Outras Considerações de Auditoria Relevantes

Declarações Escritas

142. A ISA 540 (Revista) exige que o auditor obtenha declarações escritas do órgão de gestão e, quando apropriado, dos encarregados da governação sobre se eles acreditam que os pressupostos significativos usados ao fazer estimativas contabilísticas são razoáveis.⁴¹ A ISA 580⁴² exige que se além de tais declarações exigidas o auditor determina que é necessário obter uma ou mais declarações escritas para suportar outra prova de auditoria relevante para as demonstrações financeiras ou uma ou mais asserções específicas das demonstrações financeiras, deve solicitar essas outras declarações escritas. Dependendo do volume e grau de complexidade das atividades de instrumentos

⁴⁰ ISA 260 (Revista), *Comunicação com Os Encarregados da Governação*

⁴¹ Parágrafo 22 da ISA 540 (Revista). Adicionalmente, o parágrafo 4 da ISA 580, *Declarações Escritas*, dispõe que as declarações escritas do órgão de gestão não proporcionam ao auditor prova de auditoria suficiente e apropriada por si mesmo acerca de qualquer das matérias de que tratam. Se o auditor não for de outra forma capaz de obter prova de auditoria suficiente e apropriada, tal pode constituir uma limitação ao âmbito da auditoria que pode ter implicações no relatório do auditor (ver ISA 705, *Modificações à Opinião no Relatório do Auditor Independente*).

⁴² ISA 580, parágrafo 13

financeiros, as declarações escritas para suportar outra prova obtida acerca de instrumentos financeiros podem também incluir:

- Os objetivos do órgão de gestão com respeito aos instrumentos financeiros, por exemplo, se eles são usados para fins de cobertura, gestão de ativos/passivos ou investimento;
- Declarações acerca da apropriação da apresentação das demonstrações financeiras, por exemplo, o registo de transações de instrumentos financeiros como transações de venda ou de financiamento;
- Declarações acerca das divulgações das demonstrações financeiras respeitantes aos instrumentos financeiros, por exemplo que:
 - Os registos refletem todas as transações de instrumentos financeiros; e
 - Todos os instrumentos derivados embutidos foram identificados;
- Se todas as transações foram conduzidas sem relacionamento entre as partes e a valor de mercado.
- Os termos das transações,
- A apropriação da valorização de instrumentos financeiros;
- Se existem quaisquer acordos laterais associados com quaisquer instrumentos financeiros;
- Se a entidade celebrou quaisquer opções escritas,
- A intenção e capacidade do órgão de gestão para levar a efeito determinadas ações;⁴³ e
- Se acontecimentos subsequentes exigem ajustamento às valorizações e divulgações incluídas nas demonstrações financeiras.

Comunicação com os Encarregados da Governação e Outros

143. Devido às incertezas associadas à valorização de instrumentos financeiros, os efeitos potenciais sobre as demonstrações financeiras de quaisquer riscos significativos são provavelmente de interesse para a governação. O auditor pode comunicar a natureza e consequências dos pressupostos significativos usados nas mensurações de justo valor, o grau de subjetividade envolvido no desenvolvimento dos pressupostos, e a materialidade relativa dos itens a serem mensurados pelo justo valor para as demonstrações financeiras como um todo. Além disso, a necessidade de controlos apropriados sobre compromissos para

⁴³ O parágrafo A80 da ISA 540 (Revista) proporciona exemplos de procedimentos que podem ser apropriados nas circunstâncias.

celebrar contratos de instrumentos financeiros e sobre os subsequentes processos de mensuração são matérias que podem dar origem à necessidade de comunicação com os encarregados da governação.

144. A ISA 260 (Revista) trata da responsabilidade do auditor em comunicar com os encarregados da governação numa auditoria de demonstrações financeiras. Com respeito a instrumentos financeiros as matérias a serem comunicadas aos encarregados da governação podem incluir:

- Uma falta de compreensão do órgão de gestão sobre a natureza ou extensão das atividades de instrumentos financeiros ou dos riscos associados a tais atividades;
- Deficiências significativas na conceção ou funcionamento dos sistemas de controlo interno de gestão do risco relativas às atividades de instrumentos financeiros da entidade que o auditor identificou durante a auditoria⁴⁴;
- Dificuldades significativas encontradas quando ao obter prova de auditoria suficiente e apropriada relativa às valorizações efetuadas pelo órgão de gestão ou um perito do órgão de gestão, por exemplo, quando o órgão de gestão não é capaz de obter o conhecimento da metodologia de valorização, pressupostos e dados usados pelo perito do órgão de gestão, e essa informação não foi disponibilizada ao auditor pelo perito do órgão de gestão;
- Diferenças significativas em julgamentos entre o auditor e o órgão de gestão ou um perito do órgão de gestão respeitantes às valorizações;
- Os potenciais efeitos nas demonstrações financeiras da entidade de riscos e exposições materiais que se exige que sejam divulgadas nas demonstrações financeiras, incluindo as incertezas de mensuração associadas a instrumentos financeiros;
- Os pontos de vista do auditor acerca da apropriação da seleção de políticas contabilísticas e da apresentação de transações de instrumentos financeiros nas demonstrações financeiras;
- Os pontos de vista do auditor sobre os aspetos qualitativos das práticas contabilísticas e relato financeiro para os instrumentos financeiros da entidade; ou

⁴⁴ A ISA 265, *Comunicar Deficiências do Controlo Interno Aos Encarregados da Governação e ao Órgão de Gestão* estabelece os requisitos e proporciona orientação na comunicação de deficiências do controlo interno ao órgão de gestão e de deficiências significativas no controlo interno aos encarregados da governação. Explica que as deficiências no controlo interno podem ser identificadas pelo auditor durante os procedimentos de avaliação do risco de acordo com a ISA 315 (Revista) ou em qualquer outra fase da auditoria.

- Uma falta de políticas abrangentes e claramente declaradas quanto à compra, venda e detenção de instrumentos financeiros, incluindo controlos operacionais, procedimentos para a designação de instrumentos financeiros como coberturas, e exposições de monitorização.

O momento apropriado para as comunicações variará com as circunstâncias do trabalho. Porém, pode ser apropriado comunicar dificuldades significativas encontradas durante a auditoria logo que praticável se os encarregados da governação forem capazes de ajudar o auditor a ultrapassar a dificuldade, ou se for provável que esta conduza a uma opinião modificada.

Comunicação com Reguladores e Outros

145. Em alguns casos, pode ser exigido ao auditor,⁴⁵ ou este pode considerar apropriado, comunicar diretamente a reguladores ou supervisores prudenciais, além dos encarregados da governação, com respeito a matérias relativas às demonstrações financeiras. Tal comunicação pode ser útil ao longo da auditoria. Por exemplo, em algumas jurisdições, os reguladores bancários procuram cooperar com os auditores para partilhar informação acerca da operação e aplicação de controlos sobre atividades de instrumento financeiro, desafios em valorizar instrumentos financeiros em mercados inativos, e cumprimento dos regulamentos. Esta coordenação pode ser útil para o auditor na identificação dos riscos de distorção material.

⁴⁵ Por exemplo, a ISA 250 (Revista), *Consideração de Leis e Regulamentos numa Auditoria de Demonstrações Financeiras*, exige que os auditores determinem se existe uma responsabilidade de relatar um incumprimento de leis e regulamentos identificado ou suspeito a terceiros fora da entidade. Além disso, os requisitos respeitantes à comunicação do auditor à supervisão bancária e a outros podem ser estabelecidos em muitos países por lei, por requisito de supervisão ou por acordo ou protocolo formal.

Apêndice

(Ref: Parágrafo A14)

Exemplos de Controlos Relativos a Instrumentos Financeiros

1. O que se segue proporciona informação de base e exemplos de controlos que podem existir numa entidade que trata um volume elevado de transações de instrumentos financeiros, quer para fins de negociação quer de investimento. Os exemplos não se devem considerar exaustivos e as entidades podem estabelecer diferentes ambientes de controlo de processos de controlo dependendo da sua dimensão, do setor de atividade em que operam, e da extensão das suas transações de instrumentos financeiros. Nos parágrafos 25 e 26 está contida mais informação sobre o uso de confirmações de negócio e câmaras de compensação.
2. Como em qualquer sistema de controlo, é muitas vezes necessário duplicar controlos a diferentes níveis de controlo (por exemplo, prevenção, deteção e monitorização) para evitar o risco de distorção material.

O Ambiente de Controlo da Entidade

Compromisso para o uso competente de instrumentos financeiros

3. O grau de complexidade de algumas atividades de instrumentos financeiros pode significar que apenas alguns indivíduos dentro da entidade compreendem totalmente essas atividades ou têm a perícia necessária para valorizar os instrumentos numa base continuada. O uso de instrumentos financeiros sem perícia relevante dentro da entidade aumenta o risco de distorção material.

Participação dos encarregados da governação

4. Os encarregados da governação supervisionam e acordam com o órgão de gestão quanto ao estabelecimento do apetite pelo risco global da entidade e supervisionam as atividades dos instrumentos financeiros da entidade. As políticas de uma entidade para a compra, venda e detenção de instrumentos financeiros estão em linha com a sua atitude perante o risco e a perícia dos envolvidos em atividades de instrumentos financeiros. Além disso, uma entidade pode estabelecer estruturas de governação e processos de controlo com o objetivo de:
 - (a) Comunicar decisões de investimento e avaliações de toda a incerteza de mensuração material aos encarregados da governação; e
 - (b) Avaliar o apetite pelo risco global da entidade quando entrar em transações de instrumentos financeiros.

Estrutura organizacional

5. As atividades de instrumentos financeiros podem ser geridas numa base centralizada ou descentralizada. Estas atividades e a respetiva tomada de decisão dependem fortemente do fluxo de informação de gestão rigorosa, fiável e oportuna. A dificuldade de recolha e de agregação de tal informação aumenta com o número de localizações e de negócios em que a entidade está envolvida. Os riscos de distorção material associados às atividades de instrumentos financeiros podem aumentar com maior descentralização das atividades de controlo. Tal pode ser especialmente verdadeiro quando a entidade está baseada em diferentes localizações, algumas talvez em outros países.

Atribuição de autoridade e responsabilidade

Políticas de investimento e valorização

6. Proporcionar direção, através de políticas declaradas aprovadas pelos encarregados da governação para a compra, venda e detenção de instrumentos financeiros permite ao órgão de gestão estabelecer uma abordagem eficaz na tomada e gestão dos riscos de negócio. Estas políticas são muitíssimo claras quando declaram os objetivos da entidade com respeito às suas atividades de gestão do risco, e as alternativas de investimento e cobertura disponíveis para satisfazer estes objetivos, e refletem:
 - (a) Nível de perícia do órgão de gestão;
 - (b) Sofisticação do controlo interno da entidade e sistemas de monitorização;
 - (c) Estrutura do ativo/passivo da entidade;
 - (d) Capacidade da entidade para manter liquidez e absorver perdas de capital;
 - (e) Tipos de instrumentos financeiros que o órgão de gestão crê que satisfarão os objetivos;
 - (f) Usos de instrumentos financeiros que o órgão de gestão crê que satisfarão os objetivos, por exemplo se podem ser necessários derivados para fins especulativos ou apenas para fins de cobertura.
7. O órgão de gestão pode conceber políticas em linha com as capacidades de valorização e pode estabelecer controlos para assegurar que estas políticas têm a adesão dos empregados responsáveis pela valorização da entidade. Estas podem incluir:
 - (a) Processos para a conceção e validação das metodologias usadas para produzir valorizações, incluindo a forma como é tratada a incerteza de mensuração pelo órgão de gestão; e

- (b) Políticas respeitantes à maximização do uso de inputs observáveis e os tipos de informação a serem recolhidos para suportar as valorizações de instrumentos financeiros.
8. Nas entidades mais pequenas, pode ser raro negociar em instrumentos financeiros e serem limitados os conhecimentos e experiência do órgão de gestão. Não obstante, estabelecer políticas sobre instrumentos financeiros ajuda uma entidade a determinar o seu apetite ao risco e considerar se investir em dados instrumentos financeiros atinge um objetivo declarado.

Políticas e práticas de recursos humanos

9. As entidades podem estabelecer políticas que exijam empregados chave não só no *front office* como no *back office*, para obrigatoriamente tirarem tempo relativamente aos seus deveres. Este tipo de controlo é usado como um meio de prevenir e detetar a fraude, em particular se os indivíduos comprometidos com atividades de negociação estão a criar falsos negócios ou a registar transações de forma não rigorosa.

Uso de organizações de serviços

10. As entidades podem também usar organizações de serviços (por exemplo gestores de ativos) para iniciar a compra ou venda de instrumentos financeiros, para manter registos de transações para a entidade ou para valorizar instrumentos financeiros. Algumas entidades podem ser dependentes destas organizações de serviços para proporcionar a base de relato dos instrumentos financeiros detidos. Porém, se o órgão de gestão não tiver um conhecimento acerca dos controlos em vigor numa organização de serviços, o auditor pode não ser capaz de obter prova de auditoria suficiente e apropriada para confiar nos controlos na organização de serviços. Ver a ISA 402,¹ que estabelece os requisitos para o auditor obter prova de auditoria suficiente e apropriada quando uma entidade usa os serviços de uma ou mais organizações de serviços.
11. O uso de organizações de serviços pode fortalecer ou enfraquecer o ambiente de controlo para os instrumentos financeiros. Por exemplo, o pessoal de uma organização de serviços pode ter mais experiência com instrumentos financeiros do que o órgão de gestão da entidade ou pode ter um controlo interno mais robusto sobre o relato financeiro. O uso da organização de serviços pode também permitir uma maior segregação de funções. Por outro lado, a organização de serviços pode ter um fraco ambiente de controlo.

¹ ISA 402, Considerações de Auditoria Relativas a uma Entidade que Utiliza uma Organização de Serviços

O Processo de Avaliação do Risco da Entidade

12. O processo de avaliação do risco de uma entidade existe para estabelecer a forma como o órgão de gestão identifica riscos de negócio que derivam do uso de instrumentos financeiros, incluindo a forma como o órgão de gestão estima a importância dos riscos, avalia a probabilidade da sua ocorrência e decide as ações para os gerir.
13. O processo de avaliação do risco da entidade constitui a base para a forma como o órgão de gestão determina os riscos a serem geridos. O processo de avaliação do risco existe com o objetivo de assegurar que o órgão de gestão:
 - (a) Compreenda os riscos inerentes num instrumento financeiro antes de o celebrar, incluindo o objetivo de celebrar a transação e a sua estrutura (por exemplo, a economia e a finalidade de negócio das atividades de instrumentos financeiros da entidade);
 - (b) Efetue uma *due dilligence* adequada em linha com os riscos associados a determinados instrumentos financeiros;
 - (c) Monitorize as suas posições em aberto para compreender como as condições de mercado estão a afetar as suas exposições;
 - (d) Tem procedimentos em vigor para reduzir ou alterar a exposição do risco se necessário e para gerir o risco de reputação; e
 - (e) Sujeita estes processos a supervisão e revisão rigorosas.
14. A estrutura implementada para monitorizar e gerir a exposição aos riscos deve:
 - (a) Ser apropriada e consistente com a atitude da entidade perante o risco como determinado pelos encarregados da governação;
 - (b) Especificar os níveis de aprovação para a autorização dos diferentes tipos de instrumentos financeiros e transações que possam ser celebrados e para que fins. Os instrumentos permitidos e níveis de aprovação devem refletir a perícia dos envolvidos nas atividades de instrumentos financeiros, demonstrando o compromisso do órgão de gestão com a competência;
 - (c) Estabelecer limites apropriados para a exposição máxima permitida para cada tipo de risco (incluindo contrapartes aprovadas). Os níveis de risco permitido podem variar dependendo do tipo do risco ou da contraparte;
 - (d) Contribuir para o objetivo e monitorização oportuna dos riscos financeiros e atividades de controlo;
 - (e) Contribuir para o objetivo e relato oportuno de exposições, riscos e

resultados das atividades de instrumentos financeiros na gestão do risco; e

- (f) Avaliar o registo do órgão de gestão para avaliar os riscos de determinados instrumentos financeiros.
15. Os tipos e níveis de riscos que uma entidade encontra estão diretamente relacionados com os tipos de instrumentos financeiros com os quais negocia, incluindo a complexidade destes instrumentos e o volume de instrumentos financeiros transacionado.

Função de gestão do risco

16. Algumas entidades, por exemplo, grandes instituições financeiras com um elevado volume de transações de instrumentos financeiros, podem ser obrigadas por lei ou regulamento, ou podem optar, por estabelecer uma função de gestão do risco formal. Esta função é separada dos responsáveis por realizarem e gerirem transações de instrumentos financeiros. A função é responsável por relatar e monitorizar atividades de instrumentos financeiros, e pode incluir um compromisso formal de risco estabelecido pelos encarregados da governação. Os exemplos das principais responsabilidades incluem:
- (a) Implementar a política de gestão do risco estabelecida pelos encarregados da governação (incluindo análises dos riscos aos quais uma entidade possa estar exposta);
 - (b) Conceber estruturas de limites de risco e assegurar que estes limites de risco são implementados na prática;
 - (c) Desenvolver cenários de stress e sujeitar as carteiras de posição aberta a análises de sensibilidade, incluindo revisões de movimentos não usuais em posições; e
 - (d) Rever e analisar novos produtos de instrumentos financeiros.
17. Os instrumentos financeiros podem ter o risco associado de uma perda poder exceder a quantia, se existir, do valor do instrumento financeiro reconhecido no balanço. Por exemplo, uma queda súbita no preço de mercado de uma mercadoria pode forçar uma entidade a realizar prejuízos para escolher uma posição *forward* nessa mercadoria devido a requisitos de colateral, ou margem. Nalguns casos, as perdas potenciais podem ser bastantes para lançar uma dúvida significativa sobre a capacidade de a entidade prosseguir em continuidade. A entidade pode efetuar análises de sensibilidade ou análises *value-at-risk* para avaliar os hipotéticos efeitos futuros nos instrumentos financeiros sujeitos a riscos de mercado. Porém, as análises *value-at-risk* não refletem completamente a extensão dos riscos que podem afetar a entidade; análises de sensibilidade e cenários também podem estar sujeitos a limitações.

18. O volume e sofisticação da atividade de instrumentos financeiros e requisitos regulamentares relevantes influenciarão a consideração pela entidade sobre se deve ter uma função formal de gestão do risco e a forma como a função pode ser estruturada. Nas entidades que não tenham estabelecido uma função separada de gestão do risco, por exemplo, entidades com relativamente poucos instrumentos financeiros ou instrumentos financeiros que sejam menos complexos, as atividades de relatar e monitorizar instrumentos financeiros podem ser um componente da responsabilidade da função contabilística ou financeira ou da responsabilidade global do órgão de gestão, e podem incluir um comité formal do risco estabelecido pelos encarregados da governação.

Os Sistemas de Informação da Entidade

19. O principal objetivo do sistema de informação de uma entidade é que seja capaz de recolher e registar todas transações de forma rigorosa, regularizá-las, valorizá-las, e produzir informação que permita a gestão do risco dos instrumentos financeiros e que os controlos sejam monitorizados. Podem surgir dificuldades em entidades que realizem um elevado volume de instrumentos financeiros, em particular se existe uma multiplicidade de sistemas que sejam mal geridos e tenham interfaces manuais sem controlos adequados.
20. Determinados instrumentos financeiros podem exigir um grande número de lançamentos contabilísticos. À medida que aumenta a sofisticação ou nível das atividades de instrumentos financeiros, é necessário que a sofisticação do sistema financeiro também aumente. Os aspetos específicos que podem surgir com respeito a instrumentos financeiros incluem:
- (a) Sistemas de informação, em particular nas entidades mais pequenas que não tenham a capacidade ou não estejam apropriadamente configurados para processar transações de instrumentos financeiros, especialmente quando a entidade não tenha qualquer experiência anterior em tratar instrumentos financeiros. Tal pode resultar num número crescente de transações manuais que podem ainda aumentar o risco de erro;
 - (b) A potencial diversidade de sistemas necessários para processar transações mais complexas, e a necessidade de reconciliações regulares entre eles, em particular quando os sistemas não estão em interface ou podem estar sujeitos a intervenção manual;
 - (c) O potencial de que transações mais complexas, se elas forem apenas negociadas por um pequeno número de indivíduos, possam ser valorizadas, ou o risco gerido, em folhas de cálculo em vez de o serem em sistemas principais de processamento, e a segurança física e lógica em torno dessas folhas de cálculo esteja mais facilmente comprometida;

- (d) Uma falta de revisão de *logs* de exceção dos sistemas, de confirmações externas e de cotações do corretor, quando disponíveis, para validar os lançamentos gerados pelos sistemas;
 - (e) Dificuldades em controlar e avaliar os principais inputs aos sistemas para valorização de instrumentos financeiros, particularmente quando esses sistemas são mantidos pelo grupo de negociantes conhecidos como o *front office* ou um fornecedor terceiro de serviço e/ou as transações em questão não são de rotina ou apertadamente negociadas;
 - (f) Falha em avaliar a concepção e calibração de modelos complexos usados para processar estas transações inicialmente e numa base periódica;
 - (g) O potencial de que o órgão de gestão não tenha estabelecido uma biblioteca de modelos, com controlos em torno do acesso, alteração e manutenção de modelos individuais, a fim de manter uma forte pista de auditoria das versões de modelos acreditadas e a fim de evitar acesso não autorizado ou alterações a esses modelos;
 - (h) O investimento desproporcionado que possa ser exigido na gestão do risco e nos sistemas de controlo, quando uma entidade apenas realiza um número limitado de transações de instrumentos financeiros, e o potencial de compreensão indevida do output se não forem usados nestes tipos de transações;
 - (i) O potencial requisito para o fornecimento de sistemas de terceiros, por exemplo de uma organização de serviços, para registar, processar, contabilizar ou gerir apropriadamente o risco das transações de instrumentos financeiros, e a necessidade de reconciliar apropriadamente e questionar o output destes fornecedores; e
 - (j) Segurança adicional e considerações de controlo relevantes para o uso de uma rede eletrónica quando uma entidade usa comércio eletrónico para transações de instrumentos financeiros.
21. Os sistemas de informação relevantes para o relato financeiro servem como uma fonte importante para as divulgações quantitativas nas demonstrações financeiras. Porém, as entidades podem também desenvolver e manter sistemas não financeiros usados para relato financeiro e para gerar informação incluída em divulgações qualitativas, por exemplo, respeitantes a riscos e incertezas ou análises de sensibilidade.

As Atividades de Controlo da Entidade

22. As atividades de controlo sobre transações de instrumentos financeiros são concebidas para evitar ou detetar problemas que impeçam uma entidade de atingir os seus objetivos. Estes objetivos podem ser de natureza operacional, de relato financeiro, ou de cumprimento. As atividades de controlo sobre instrumentos financeiros são concebidas com relação à complexidade e volume das transações de instrumentos financeiros e geralmente incluirão um processo de autorização apropriado, adequada segregação de funções, e outras políticas e procedimentos concebidos para assegurar que os objetivos de controlo da entidade são satisfeitos. Fluxogramas do processo podem ajudar a identificar os controlos e a falta de controlos de uma entidade. Esta IAPN foca-se nas atividades de controlo relacionadas com a plenitude, rigor e existência, valorização, e apresentação e divulgação.

Autorização

23. A autorização pode afetar as asserções das demonstrações financeiras não só direta como indiretamente. Por exemplo, mesmo que uma transação seja executada fora das políticas de uma entidade pode, apesar de tudo, ser registada e contabilizada rigorosamente. Porém, as transações não autorizadas podem aumentar significativamente o risco para a entidade, aumentando significativamente por esta via os riscos de distorção material, dado que seriam realizadas fora do sistema de controlo interno. Para mitigar este risco, uma entidade estabelece muitas vezes uma política clara quanto às transações que podem ser negociadas e por quem e a aderência a esta política será então monitorizada pelo *back office* de uma entidade. Monitorizar as atividades de negociação dos indivíduos, por exemplo, ao rever ganhos ou perdas altos ou significativos suportados não usuais, ajudará o órgão de gestão a assegurar o cumprimento das políticas da entidade, incluindo a autorização de novos tipos de transação, e avaliar se ocorreu fraude.
24. A função dos registos de iniciação de um negócio de uma entidade é identificar claramente a natureza e finalidade de transações individuais e os direitos e obrigações decorrentes segundo cada contrato de instrumentos financeiros, incluindo a obrigatoriedade dos contratos. Além da informação financeira básica, tal com uma quantia nocional, os registos completos e rigorosos como mínimo incluem tipicamente:
- (a) A identidade do negociante;
 - (b) A identidade da pessoa que regista a transação (se não o negociante), quando a transação foi iniciada (incluindo a data e momento da transação) e como foi registada nos sistemas de informação da entidade; e
 - (c) A natureza e finalidade da transação, incluindo se se destina ou não a

cobrir uma exposição comercial ou subjacente.

Segregação de funções

25. A segregação de funções e a atribuição de pessoal é uma importante atividade de controlo, particularmente quando exposto a instrumentos financeiros. As atividades de instrumentos financeiros podem ser segregadas numa variedade de funções, incluindo:
 - (a) Executar a transação (negociação). Em entidades com um elevado volume de transações de instrumentos financeiros, tal pode ser feito pelo *front office*;
 - (b) Iniciar pagamentos de caixa e aceitar recebimentos de caixa (regularizações);
 - (c) Expedir confirmações de negócio e reconciliar as diferenças entre os registos da entidade e as respostas das contrapartes;
 - (d) Registrar todas as transações de forma correta nos registos contabilísticos;
 - (e) Monitorizar os limites de risco. Nas entidades com elevado volume de transações de instrumentos financeiros, isto pode ser realizado pela função de gestão do risco; e
 - (f) Monitorizar políticas e valorizar instrumentos financeiros.
26. Muitas organizações escolhem segregar as funções dos envolvidos em instrumentos financeiros, dos que valorizam instrumentos financeiros, dos que regularizam instrumentos financeiros e dos que contabilizam/registam instrumentos financeiros.
27. Quando uma entidade é demasiado pequena para conseguir uma devida segregação de funções, o papel do órgão de gestão e dos encarregados da governação na monitorização de atividades de instrumentos financeiros é de particular importância.
28. Uma característica do controlo interno de algumas entidades é uma função de verificação independente de preços (IPV- *Independent Price Verification*). Este departamento é responsável por verificar separadamente o preço de alguns instrumentos financeiros, e pode usar fontes de dados, metodologias e pressupostos alternativos. O IPV proporciona um olhar objetivo no apreamento que foi desenvolvido em uma outra parte da entidade.
29. Geralmente, o *middle* ou *back office* é responsável por estabelecer políticas sobre valorização e assegurar a aderência à política. As entidades com um maior uso de instrumentos financeiros podem executar valorizações diárias da sua carteira de instrumentos financeiros e examinar a contribuição para o lucro

ou prejuízo das valorizações do instrumento financeiro individual como um teste da razoabilidade das valorizações.

Plenitude, Rigor e Existência

30. A reconciliação regular dos registos da entidade com os registos de bancos e Depositários externos permite à entidade assegurar que as transações são devidamente registadas. É importante uma apropriada segregação de funções entre os que transacionam os negócios e o que os reconciliam, visto que é um processo rigoroso para rever reconciliações e compensar dados que reconciliam.
31. Podem também ser estabelecidos controlos que exijam que os negociantes identifiquem se um instrumento financeiro complexo pode ter características únicas, por exemplo, derivados embutidos. Nestas circunstâncias, pode existir uma função separada que avalie transações de instrumentos financeiros complexas no seu início (que pode ser conhecido como um grupo de controlo de produto), trabalhando em conexão com um grupo de política contabilística para assegurar que a transação é rigorosamente registada. Se bem que as entidades mais pequenas possam não ter grupos de controlo de produto, uma entidade pode ter um processo em vigor, relativo à revisão de contratos de instrumentos financeiros complexos no momento da sua origem a fim de assegurar que são contabilizados apropriadamente de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável.

Monitorização de Controlos

32. As atividades de monitorização contínua da entidade são concebidas para detetar e corrigir quaisquer deficiências na eficácia dos controlos sobre transações de instrumentos financeiros e a sua valorização. É importante que haja supervisão e revisão adequadas da atividade de instrumentos financeiros dentro da entidade. Tal inclui:
 - (a) Todos os controlos estarem sujeitos a revisão, por exemplo, a monitorização de estatísticas operacionais tais como o número de itens que reconciliam ou a diferença entre fontes de apreçamento internas e externas;
 - (b) A necessidade de controlos robustos de tecnologia de informação (TI) e monitorização e validação da sua aplicação; e
 - (c) A necessidade de assegurar que a informação resultante de diferentes processos e sistemas é adequadamente reconciliada. Por exemplo, há pouco benefício num processo de valorização se o output dele proveniente não for devidamente reconciliado com o razão geral.

33. Nas grandes entidades, os sistemas de informação sofisticados geralmente conservam a pista das atividades de instrumentos financeiros, e são concebidos para assegurar que a regularização ocorre quando devido. Os sistemas de informação mais complexos podem gerar lançamentos automáticos para contas de compensação para monitorizar os movimentos de caixa, e os controlos sobre o processamento estão em vigor com o objetivo de assegurar que as atividades de instrumentos financeiros são corretamente refletidas nos registos da entidade. Os sistemas de computador podem ser concebidos para produzir relatórios de exceção para alertar o órgão de gestão a situações em que não foram usados instrumentos financeiros dentro dos limites autorizados ou quando as transações realizadas não estavam dentro dos limites estabelecidos para as contrapartes escolhidas. Porém, mesmo um sistema de informação sofisticado pode não assegurar a plenitude do registo das transações de instrumentos financeiros. Consequentemente, o órgão de gestão frequentemente põe em vigor procedimentos adicionais para aumentar a probabilidade de que todas as transações serão registadas.